

CARTA DE DIREITOS CULTURAIS DE NITERÓI

#CulturaÉumDireito

PREFEITURA DE NITERÓI

Axel Graef

Prefeito de Niterói

Paulo Bagueira

Vice prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Leonardo Giordano

Secretário das Culturas

Alexandre Santini

Subsecretário das Culturas

Natália Cindra

Subsecretária de Planejamento Cultural

Júlia Pacheco

Chefe de Gabinete

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Marcos Sabino

Presidente

Renato Almada

Superintendente do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura

ÍNDICE

INTRODUÇÃO - CULTURA É UM DIREITO MANIFESTO.....	6
---	----------

CAPÍTULO 1 CARTA DE DIREITOS CULTURAIS DA CIDADE DE NITERÓI.....	14
---	-----------

- 1.1 SOBRE A CARTA DE NITERÓI: DA CULTURA PARA A CIDADANIA
- 1.2 POR QUE DIREITOS CULTURAIS?
- 1.3 POR QUE NITERÓI?
- 1.4 POR QUE AGORA?
- 1.5 DIREITOS PARA QUEM?

CAPÍTULO 2 CONSOLIDAÇÃO DE LEIS DA CULTURA.....	24
--	-----------

- 2.1 LEGISLAÇÕES PARA OS SISTEMAS E PROGRAMAS DA CULTURA
- 2.2 LEGISLAÇÕES PARA OS PATRIMÔNIOS
- 2.3 LEGISLAÇÕES PARA ARTE E CULTURA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
- 2.4 LEGISLAÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
- 2.5 LEGISLAÇÕES PARA BENEFÍCIOS FISCAIS
- 2.6 LEGISLAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS
- 2.7 LEGISLAÇÕES PARA PREMIAÇÃO E DISTINÇÃO NA ÁREA DA CULTURA
- 2.8 LEGISLAÇÕES CORRELATAS

CAPÍTULO 3 CONSOLIDAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.....	32
---	-----------

- 3.1 VALORIZAÇÃO DAS(OS) TRABALHADORAS(ES) LIGADOS À CULTURA
- 3.2 VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ESTÉTICA E CULTURAL
- 3.3 PARTICIPAÇÃO POPULAR
- 3.4 POLÍTICA DE EDITAIS E FOMENTO
- 3.5 DIMINUIÇÃO DAS DESIGUALDADES - COTAS, AÇÕES AFIRMATIVAS E BONIFICAÇÕES
- 3.6 CAPILARIDADE TERRITORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA

- 3.7 INSTITUIÇÕES E EQUIPAMENTOS DE CULTURA
- 3.8 GRATUIDADE PARA VISITAÇÃO EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS
 - 3.8.1 Nascidas(os) e Moradoras(es) em Niterói
 - 3.8.2 Usuárias(os) da Rede de Saúde Mental de Niterói
 - 3.8.3 Visitantes de Bicicleta
 - 3.8.4 Estímulo à Produção Local em Equipamentos Culturais Municipais

CAPÍTULO 4

PARA PENSAR OS DIREITOS CULTURAIS..... 41

- 4.1 METODOLOGIA DAS REUNIÕES COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
- 4.2 APONTAMENTOS INICIAIS SOBRE AS REUNIÕES

CAPÍTULO 5

DIRETRIZES COMPARTILHADAS

PARA OS DIREITOS CULTURAIS..... 46

- 5.1 RADICALIZAÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS
- 5.2 PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
- 5.3 INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO
- 5.4 CULTURA E EDUCAÇÃO
- 5.5 IDENTIDADE, PATRIMÔNIO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
- 5.6 DEMOCRATIZAÇÃO DO PASSADO
- 5.7 MAPEAMENTO E INVESTIGAÇÃO DAS CULTURAS
- 5.8 FOMENTO, DIVERSIDADE E TERRITÓRIO
- 5.9 ACESSIBILIDADE E ACESSO

CAPÍTULO 6

METAS E ESTRATÉGIAS PARA

OS DIREITOS CULTURAIS..... 54

- 6.1 METAS E ESTRATÉGIAS DAS C MARAS SETORIAIS DO CMPC
 - 6.1.1 Arte e Cultura Urbana
 - 6.1.2 Comunicação Social, Comunitária, Difusão Cultural e Cultura Digital
 - 6.1.3 Movimentos Sociais
 - 6.1.4 Culturas e Religiões Afro-indígenas, Grupos Étnicos, Comunidades Tradicionais e Capoeira
 - 6.1.5 Teatro e Circo

- 6.1.6 Equipamentos privados de cultura
- 6.1.7 Bibliotecas, Literatura, Livro, Leitura e Arquivo
- 6.1.8 Música
- 6.1.9 Audiovisual
- 6.1.10 Dança
- 6.1.11 Carnaval e Festas Populares
- 6.1.12 Artesanato e Economia Solidária
- 6.1.13 Artes Visuais
- 6.1.14 Cadeia Criativa, Produção Cultural, Mercado Cultural e Moda
- 6.1.15 Patrimônio Histórico Artístico Cultural (Material e Imaterial)
- 6.2 METAS E ESTRATÉGIAS DOS PONTOS E PONTÕES DE CULTURA (REDE CULTURA VIVA DE NITERÓI)
- 6.3 METAS E ESTRATÉGIAS DO FÓRUM DE CAPOEIRA DE NITERÓI
- 6.4 METAS E ESTRATÉGIAS DAS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS
- 6.5 METAS E ESTRATÉGIAS DAS LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS
- 6.6 METAS E ESTRATÉGIAS DO FÓRUM POPULAR PERMANENTE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI
- 6.7 METAS E ESTRATÉGIAS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA E DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI



CULTURA É UM
DIREITO

A photograph of a large audience seated in a theater, looking towards a stage. The stage is lit with blue light, and two figures are visible on it. The audience is mostly seen from behind, with some individuals in the foreground wearing bright green hats. The overall atmosphere is dimly lit, typical of a theater performance.

MANIFESTO

MANIFESTO

A Cultura está no seu rosto, nos seus olhos, no seu coração e no seu sorriso. Ninguém pode tirá-la de você. Cada pedaço da sua vida é também o pedaço de um filme, o refrão de uma música, um quadro em cores vivas. É um passo longo de forró ou um passinho curto de funk. É a história de um livro inesquecível, o verso do poema que te comove.

A Cultura está no seu dia a dia. Ela é o teatro da sua vida, com todos os seus momentos altos e baixos. É a pintura dos seus sonhos e a lembrança do seu poema ou seu romance favorito.

Você tem o direito à saúde, à educação, à comida, à moradia, ao trabalho. Você também tem o direito de se emocionar, de sorrir, de sonhar, de se perder e de se encontrar dentro de um desenho, de um seriado ou um videogame, de um grafite, de um quadro, de um meme, em qualquer obra de arte.

É assim que você constrói a sua história e as suas memórias, e se torna parte da sua comunidade. É assim que a vida da gente faz sentido. A Cultura está em tudo. Logo aí, no seu rosto e no seu sorriso. A Cultura é seu direito.

Uma cidade com direito à Cultura é uma cidade com mais educação, conhecimento e cidadania, porque o direito cultural é o direito à diversidade, à inclusão de todas e todos, a celebração das diferenças e dos encontros.

Uma cidade mais colorida e mais humana, que mistura o centro e a periferia, o morro e o asfalto, as tradições e as inovações, todas as formas de identidade e de aprendizado. Essa é a cidade que queremos. Uma cidade com a nossa cara. A Cultura é irrevogável. A Cultura é nosso direito.

Niterói é uma cidade em estado permanente de espetáculo. Rente à pintura monumental da Baía de Guanabara, vive envolta pela pulsação dos seus teatros e museus, dos traços geniais de Oscar Niemeyer, da música dos morros, das cores do seu povo, em uma profusão de vidas e criatividade que são a imagem do Rio e do Brasil.

Sua história cultural traz herança de pescadores e sambistas, arquitetos, modernistas, rappers, grafiteiros, cineastas, atores, atrizes, carnavalescos, funkeiros e funkeiras, intelectuais e mestres da cultura popular.

Ao lançar, de forma pioneira, a campanha “Cultura é um Direito”, Niterói reforça sua posição na construção de políticas inovadoras e sua participação nas mais criativas iniciativas e redes culturais do planeta.

No meio dessa pandemia - a maior crise humanitária da saúde brasileira, em todos os tempos -, a Cultura representa o seu direito de permanecer sorrindo, existindo e sonhando. A Cultura é o seu direito de abrir novas janelas, desenhar horizontes, oxigenar as ideias.

Ela está nas ruas e também dentro de casa, nos cantos da saudade, na companhia das imagens, dos refrãos, das palavras e sentimentos que fazem lembrar quem você é. A Cultura está no seu rosto.

A Cultura é comunhão, é conexão, é bem-estar.

A Cultura é um pedaço do seu sorriso, que ninguém pode tirar.

A Cultura é o seu direito.



**CULTURA É UM
;DIREITO**

Em Niterói, Cultura é um Direito!

Axel Graef

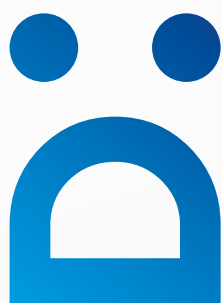
Prefeito de Niterói

A Carta de Direitos Culturais é mais uma importante conquista dos cidadãos de Niterói. A ação, inédita no País, tem em sua essência a valorização da participação social e da transparência da gestão. Aqui, as atividades culturais são reconhecidas como um patrimônio público, alicerces da identidade do nosso povo e importante fonte geradora de emprego e renda.

Não à toa, a Prefeitura de Niterói já investiu, só neste ano de 2021, mais de R\$ 34 milhões no setor cultural, beneficiando diretamente cerca de 5.300 pessoas que trabalham na cadeia produtiva da cultura. Os investimentos vão desde a manutenção e continuidade dos auxílios emergenciais até as chamadas públicas dos editais.

Neste momento de retomada da economia, as políticas públicas que reconhecem e valorizam expressões artísticas presentes nos territórios se traduzem em um valioso instrumento a serviço do desenvolvimento econômico com sustentabilidade e justiça social.

Ações culturais já presentes nas comunidades provocam transformações positivas e favorecem a inclusão nas regiões em que são desenvolvidas. Seguiremos neste caminho de escuta, fomentando o setor artístico-cultural, e, assim, promovendo a diversidade e a redução da desigualdade étnica, racial e de gênero.



CULTURA



É UM



DIREITO

Cultura é um Direito!

Leonardo Giordano

Secretário das Culturas de Niterói

Fazer com que a Cultura seja reconhecida como um direito de todos e todas. Afirmar essa compreensão em uma frase: Cultura é um Direito! Esse é o lema que inspira, anima e orienta a nossa gestão à frente da Secretaria Municipal das Culturas de Niterói. Muitas vezes tida como algo erudito, inacessível, para poucos ou de alcance restrito, a Cultura é tão necessária e essencial como o acesso à saúde, à educação, ao transporte público e a outros direitos sociais.

E sendo a Cultura um direito, é preciso que, na formulação, elaboração e implementação das políticas culturais, a sociedade seja chamada a participar ativamente, construindo, planejando e desenvolvendo, desde a ideia inicial até o resultado. O nosso compromisso com a participação popular não é apenas uma escolha, é uma visão de mundo, um projeto de sociedade e um método permanente de construção das políticas públicas.

No ano de 2021, a Secretaria Municipal das Culturas (SMC), com a decisiva participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), convocou a sociedade civil de Niterói e os gestores públicos da cultura para debater e formular propostas para a construção da Carta de Direitos Culturais de Niterói.

Niterói é a primeira cidade do Brasil a implementar uma Carta de Direitos Culturais, e uma das poucas no mundo a construir um instrumento vinculante dessa natureza. Por este pioneirismo, nossa cidade se incorpora a um circuito internacional de boas práticas de gestão cultural. Ao lançar a Carta, Niterói se posiciona ao lado de cidades como Roma (Itália), Freiburg (Alemanha), San Luís Potosí, Mérida (México) e Barcelona (Espanha).

A Carta de Direitos Culturais de Niterói é um pacto social para consolidar os direitos, promover, valorizar e estimular a democratização da cultura e a transparência na gestão. Em breve se tornará também um instrumento legislativo, uma Consolidação das Leis da Cultura, algo também inédito em nossa cidade e em nosso país.

Obtivemos nesse processo a cooperação da Representação da UNESCO no Brasil e da Rede de Cidades e governos locais do Programa Ibero cultura Viva. Esse reconhecimento é fundamental para que possamos difundir nossa experiência para outras cidades, no Brasil e em outros países. A metodologia de ampla participação popular, adotada na construção da Carta, contou com a contribuição de mais de 800 pessoas do setor cultural, e também de segmentos sociais diversos, que debateram e sugeriram propostas, estratégias e metas para a Cultura na cidade.

A Carta de Direitos Culturais será a alma das políticas públicas de Cultura em Niterói. É o manifesto da Cultura como elemento fundamental na construção de uma cidade justa, livre, tolerante, diversa e plural.

Apresentação

Marlova Jovchelovitch Noleto

Diretora e Representante da UNESCO no Brasil

Considerar a cultura como um elemento de estruturação social estratégico para repensar as cidades como espaços de diálogo é uma ideia totalmente alinhada ao referencial programático da UNESCO. Trata-se também de um importante eixo voltado aos direitos humanos fundamentais, que sedimenta bases para o desenvolvimento local sustentável.

Os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, que são universais, indivisíveis e interdependentes. O florescimento da diversidade criativa requer a plena implementação de políticas de respeito aos direitos culturais, conforme definido no Artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como nos Artigos 13 e 15 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Esses são preceitos formulados na Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, aprovada pela UNESCO em 2001.

Uma abordagem de desenvolvimento centrada no ser humano, com base no respeito mútuo e no diálogo aberto entre as culturas, é a chave para salvaguardar o patrimônio, fortalecer as indústrias criativas e encorajar o pluralismo cultural. A plena realização desse direito depende de medidas concretas para a conservação, o desenvolvimento e a difusão da cultura.

O valor atribuído pela UNESCO à cultura como elemento transformador em uma sociedade se expressa também em outros instrumentos normativos, que envolvem, sobretudo, os temas vinculados ao patrimônio cultural e à memória – em suas expressões materiais e imateriais – e à criatividade, considerando seu potencial transformador e produtor de oportunidades de crescimento individual e coletivo.

Da mesma forma, é importante ressaltar a convergência dessa abordagem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. Neles, vê-se que a cultura tem um papel essencial a exercer, de acordo com o ODS 11, “Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”, e a Meta 11.4, que aponta para o fortalecimento dos esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural.

Os ODS consagram uma mudança conceitual quanto à abordagem do desenvolvimento para além da noção de crescimento econômico, vislumbrando um futuro desejável que seja equitativo, inclusivo, pacífico e sustentável em termos ambientais. Esse tratamento requer abordagens criativas e inovadoras, nas quais a

cultura também se afirma com protagonismo nos processos de elaboração de políticas públicas, especialmente em circunstâncias tão desafiadoras como as impostas pelo advento da pandemia da COVID-19 e suas consequências.

Inspirada nas recentes experiências de Roma (Itália) e San Luis Potosí (México), a Prefeitura Municipal de Niterói, por meio de sua Secretaria das Culturas, vem coordenando o processo de construção da Carta de Direitos Culturais de Niterói, assim como consolidando o instrumento por meio de um amplo diálogo com os atores e diversos segmentos locais, além de instâncias multilaterais. Nesse sentido, a Representação da UNESCO no Brasil, instada a participar do processo, vem cooperar com a gestão municipal na expectativa de fortalecer políticas e programas voltados à promoção da cidadania.

Situadas nesse contexto, a construção e a validação de uma Carta de Direitos Culturais se afirmam como iniciativas a serem destacadas e valorizadas por seu potencial de contribuição como instrumento de política pública, para que se efetive o respeito pleno aos direitos culturais no município de Niterói, gerando oportunidades para uma cidade cada vez mais inclusiva, democrática e sustentável.

Estimamos que, para além de seu universo de atuação, essa experiência inovadora no Brasil poderá constituir uma boa prática a ser disseminada e, de acordo com expectativas quanto a seus resultados, replicada em outras regiões e territórios, potencializando assim políticas e programas em prol dos direitos humanos fundamentais e da valorização da diversidade cultural no país.

**CULTURA É UM
;DIREITO**

Salve Niterói!

Emiliano Fuentes Firmani

Secretário Técnico - Programa Ibero cultura Viva

É uma grande alegria poder acompanhar o processo de construção da Carta dos Direitos Culturais de Niterói. Cultura é um direito, o lema que escolheram, trata-se, sem dúvida, de um dos direitos humanos centrais para a convivência social e o desenvolvimento comunitário.

A alegria se duplica por saber que essa iniciativa também faz parte de um processo de cooperação cultural que promovemos no âmbito da Rede de Cidades e Governos Locais do Programa Ibero cultura Viva. Niterói integra a Rede junto com outros governos, como o de San Luis Potosí (México), que construiu a sua Carta dos Direitos Culturais de forma participativa e colaborativa, como está acontecendo atualmente neste município do Brasil.

Gostaria de ressaltar a escolha desse instrumento, desenvolver uma Carta Cidadã, algo tão simples como os acordos básicos que uma comunidade decide celebrar para garantir a convivência social e, nesse caso particular, permitir a existência e o diálogo de nossa rica diversidade cultural. E, como Carta Cidadã, tem a comunidade como principal protagonista de sua elaboração, como vimos em nossas primeiras constituições independentistas e, quase 200 anos depois, vemos agora nas reformas constitucionais que incorporam os direitos sociais na América Latina, após uma longa história de ditaduras.

Não posso deixar de associar o vínculo que estamos tendo nessa constituição das Cartas de Direitos Culturais com os processos constituintes que os povos ibero-americanos estão levando a termo nos últimos anos, para construir comunidades mais inclusivas, diversas e justas. Sem dúvida, esse é o caminho que Niterói escolheu, a partir da cultura, e por isso envio as mais sinceras felicitações.

Esperamos que esse documento inspire muitos outros governos locais, no Brasil e em outros países da América Latina, para que nossa cidadania se concretize, no marco de uma democracia cultural que inclua todas as pessoas.

#CulturaÉumDireito

CAPÍTULO I

CARTA DE DIREITOS CULTURAIS DA CIDADE DE NITERÓI

CAPÍTULO 1

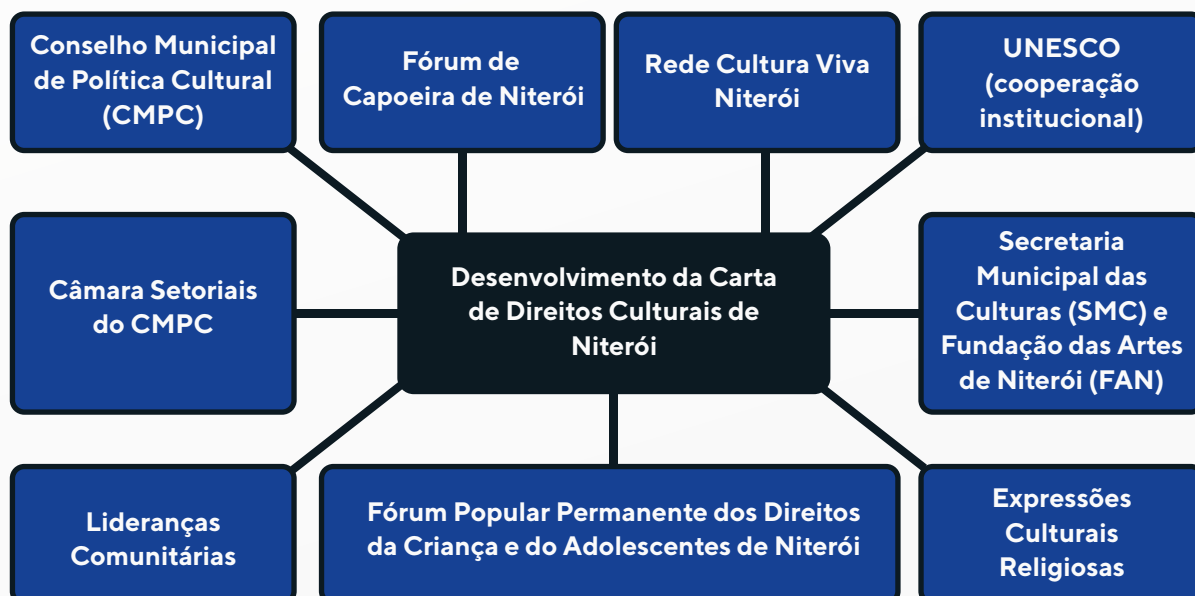
CARTA DE DIREITOS CULTURAIS DA CIDADE DE NITERÓI

1.1 - Sobre a Carta de Niterói: da cultura para a cidadania

Considerando a Declaração Universal de Direitos Humanos; o Pacto Internacional Sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; a Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural; a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o Sistema Nacional de Cultura; o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro; o Sistema Municipal de Cultura de Niterói; a adesão da cidade de Niterói à Rede IberCultura Viva de Cidades e Governos Locais; e a luta histórica de trabalhadoras e trabalhadores da cultura da cidade de Niterói, este documento busca reconhecer, compilar, solidificar, salvaguardar, promover e ampliar o exercício dos direitos culturais na cidade de Niterói.

A Carta de Direitos Culturais de Niterói consiste em um instrumento voltado tanto para quem trabalha com arte e cultura quanto para demais cidadãs e cidadãos. Pretende-se que este seja um documento útil e objetivo, capaz de apontar caminhos possíveis para promover o exercício dos direitos culturais, desdobrá-los em políticas públicas e, também, destacar a importância vital da cultura na cidade.

O conteúdo aqui substanciado é resultado de uma série de reuniões virtuais realizadas com as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Niterói, os Pontos e Pontões de Cultura que integram a Rede Cultura Viva de Niterói, o Fórum de Capoeira de Niterói, as Expressões Culturais Religiosas, as Lideranças Comunitárias, o Fórum Popular Permanente dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói, a Secretaria Municipal das Culturas (SMC) e a Fundação de Arte de Niterói (FAN).



Dado o caráter plural de sua construção, consideramos a Carta um documento coletivo, elaborado a partir de contribuições da sociedade civil, instituições e gestão, e endereçado às cidadãs e aos cidadãos da cidade de Niterói com objetivo de garantir o desenvolvimento autônomo e diverso das culturas.

Cabe destacar que a participação da sociedade civil na elaboração desse documento foi o principal recurso para obtenção do conteúdo aqui disposto. E, compreendendo a importância de reconhecer a diversidade dessa participação, a sistematização da Carta optou por privilegiar diferentes identidades, falas e percepções sobre os direitos culturais em Niterói, ainda que a contribuição de alguns grupos identitários tenha se manifestado em menor escala e/ou não tenha sido identificada. São os casos, por exemplo, da população indígena de Niterói e das comunidades de pescadores tradicionais. Quanto ao primeiro grupo, embora o município seja o único fundado por um indígena no Brasil, teve essa população alijada de seu território ao longo da história. Quanto ao segundo grupo, a comunidade de pescadores se associa historicamente ao desenvolvimento da cidade de Niterói e do Brasil, tendo sido responsável, por exemplo, por bordar a primeira bandeira da república do Brasil, na Aldeia Imbuhy, e pela vigilância da costa brasileira antes da construção dos Fortes. Durante as reuniões, duas pessoas optaram por se identificar enquanto indígenas e uma pessoa enquanto membro da colônia de pescadores. Ainda que constitua uma representação minoritária, as suas contribuições foram preservadas como igualmente importantes aos demais grupos e identidades mobilizados.

A partir das proposições realizadas, dividimos a Carta em seis capítulos que buscam reunir um conjunto de informações, diretrizes, metas e estratégias em constante diálogo com as dificuldades e potencialidades da vida e da realidade cultural na cidade de Niterói.

No **CAPÍTULO 1** apresentamos de forma sintética o que é a carta, os motivos que nos levam a pensá-la na atualidade e, especificamente, na cidade de Niterói;

No **CAPÍTULO 2** apresentamos uma Consolidação das Leis Municipais de Niterói relativas à arte e à cultura. A proposta foi reunir uma série de legislações que têm guiado as políticas públicas municipais de cultura na cidade;

No **CAPÍTULO 3** apresentamos uma Consolidação das Políticas Públicas de Cultura, sistematizando as fundamentações das políticas vigentes na cidade que, embora não se configurem necessariamente enquanto legislações, constituem e/ou abordam direitos culturais demandados/conquistados pela população;

No **CAPÍTULO 4** apresentamos a metodologia de debate e as características das

reuniões realizadas com as Câmaras Setoriais¹ do CMPC, com os Pontos e Pontões de Cultura integrantes da rede municipal do Cultura Viva, com o Fórum de Capoeira de Niterói, com as Expressões Culturais Religiosas, com as Lideranças Comunitárias, com o Fórum Popular Permanente dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói e com as/os gestores dos equipamentos públicos municipais de cultura e a gestão da SMC e da FAN;

No **CAPÍTULO 5** apresentamos uma série de Diretrizes elaboradas a partir de observações comuns nas vinte e uma reuniões realizadas. Essas Diretrizes aludem aos temas centrais que a sociedade civil, instituições e gestão identificaram como maiores entraves ou potencialidades para exercício dos direitos culturais hoje;

E, por fim, no **CAPÍTULO 6** apresentamos as Metas e Estratégias indicadas por essas instâncias com objetivo de reconhecer, proteger, promover e garantir o exercício dos direitos culturais por cidadãos e cidadãs na cidade de Niterói.



Foto: Vitor Pastana

¹ O Conselho Municipal de Política Cultural de Niterói é formado por 15 Câmaras Setoriais, sendo: Arte e Culturas Urbanas; Artes Visuais; Artesanato e Economia Solidária; Audiovisual; Bibliotecas; Literatura, Livro, Leitura e Arquivo; Cadeia Criativa, Produção Cultural, Mercado Cultural e Moda; Carnaval e Festas Populares; Culturas e Religiões Afro-indígenas, Grupos Étnicos, Comunidades Tradicionais e Capoeira; Dança; Equipamentos Privados de Cultura; Movimentos Sociais; Música; Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (Material e Imaterial); Serviços de Comunicação Social, Comunitária e Difusão Cultural e Cultura Digital; Teatro e Circo.

1.2 Por que direitos culturais?

Os direitos culturais remetem à Declaração Universal dos Direitos Humanos e se situam de forma tão importante quanto os direitos civis, econômicos, políticos e sociais – todos esses **universais, indissociáveis e interdependentes**. Foi a partir da Declaração – e mais especificamente de seu art. 27 – que demos início ao diálogo para construção desta Carta. Segundo esse artigo da Declaração:

"Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participação do progresso científico e de seus benefícios".

E o que significa **"participar livremente da vida cultural"**? Compreendemos aqui que os direitos culturais podem ser retratados de formas distintas, embora não excludentes. Se por um lado falamos no direito de criar, produzir, compartilhar e fruir os produtos culturais, falamos também sobre os direitos de preservar, de exercer e de expressar os diversos modos de vida – maneiras de fazer, pensar, falar e se identificar. Sobre essa segunda dimensão, recorreremos ao famoso trecho da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural,² que reafirma que

"(...) a cultura deve ser considerada como conjunto dos traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade ou um grupo social e que abrange, além das artes e das letras, os modos de vida, as maneiras de viver juntos, os sistemas de valores, as tradições e as crenças"

Isso significa que os direitos culturais tratam de **aspectos individuais** e de **aspectos coletivos** (de natureza difusa) e, portanto, possuem diversos atributos a serem desdobrados e diferentes enfoques jurídicos para cada um desses atributos. A norma jurídica que circunscreve esses direitos no Brasil, entretanto, é imprecisa. Seus principais marcadores são os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.³

Nesse cenário, a garantia dos direitos culturais tem dependido especialmente do interesse da administração pública e, sobretudo, das políticas públicas para a cultura criadas nessa esfera. Isto posto, acreditamos que tem se tornado cada vez mais importante que as municipalidades reflitam e desenvolvam mecanismos permanentes para garantir e promover a livre participação na vida cultural comunitária.

² ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural, 2002, p. 02.

³ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.

No caso de Niterói, a responsabilidade municipal consta no Sistema Municipal de Cultura⁴. Segundo a legislação, “Cabe ao poder público garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I. O direito à identidade e à diversidade cultural

II. O direito à participação na vida cultural

III. o direito autoral

IV O direito ao intercâmbio artístico-cultural

Se por um lado, há um sistema normativo que compreende os direitos culturais como competência do poder público, há, por outro, a necessidade de criação de novos **instrumentos específicos para esses direitos**, que se dediquem a ampliar suas interpretações e a apontar caminhos para alcançá-las.

Com esse mesmo objetivo, algumas cidades no mundo⁵ têm desenvolvido documentos, chamados de Cartas, visando estabelecer um guia para assegurar os direitos culturais e para nortear o desenvolvimento de políticas públicas.

Apoiando-se nesse modelo, o desenvolvimento da Carta de Niterói se ampara na experiência da Carta de San Luis Potosí, realizada em parceria com a UNESCO, para desenvolver o primeiro documento deste tipo no Brasil.

A Carta de Niterói desponta da intenção de compilar as legislações, formalizar os principais fundamentos das políticas públicas para a cultura já implementados e referenciar caminhos para resolver e/ou mitigar os entraves identificados pela sociedade civil para a livre participação da vida cultural comunitária. Não pretende-se, dessa forma, que este documento seja somente uma declaração, como outras Cartas já o fizeram de forma notável, mas que sirva também como um **documento norteador** das prioridades para garantir e promover os direitos culturais da população e o desenvolvimento autônomo das culturas na cidade.



Foto: Ingrid Telino

⁴ NITERÓI. Lei do Sistema Municipal de Cultura. Lei n 3182/2015.

⁵ Pode-se citar a Carta de Barcelona (2002); Carta de Montreal (2004); Declaração de Fribourg (2007); Guia de Direitos Culturais de Bogotá (2011); Carta de Mérida (2018); Carta de Roma (2020); Carta de San Luis Potosí (2021); entre outros.

1.3 POR QUE NITERÓI?

Pensar uma Carta de Direitos Culturais significa, conseqüentemente, pensar o exercício e a promoção desses direitos em determinado território. Tomando essa questão como princípio, as cidades despontam como a menor escala territorial possível no Brasil para criação de leis e para garantia de aplicação dos direitos. No entanto, ainda que menor, é, talvez, a mais importante delas, seja pela proximidade entre governo e população, seja, ainda, pela política pública atuar diretamente na vida de cidadãos e cidadãos.

É na cidade que vivemos, trabalhamos, nos expressamos, nos relacionamos e nos desenvolvemos. Pensar a Carta de Direitos Culturais em Niterói significa, portanto, pensar a própria cidade de Niterói, suas histórias e realidades. Com o que nos identificamos na cidade? O que nos distingue enquanto niteroienses?

Acreditamos aqui que nos conectamos através de nossas histórias; nossas memórias; nossas relações afetivas com a cidade, com seus habitantes e seus modos de fazer, de falar, de pensar e de existir. Mas se percebemos a cultura enquanto um direito coletivo - **que nos une** -, é preciso reconhecê-la também enquanto direito individual - **que nos diversifica**. A promoção da diversidade é um dos eixos mais importantes para abordarmos o exercício dos direitos culturais.

Não poderíamos correr o risco de falar sobre uma história única de Niterói, sobre um ponto de vista. Por esse motivo, a participação popular na elaboração dessa Carta se fez tão importante. Através de falas múltiplas, pudemos perceber que é também na cidade onde os direitos enfrentam os maiores obstáculos. **Há o que nos une, há o que nos diversifica e também há o que nos separa.** É preciso considerar que a população experimenta a cidadania e os direitos de formas diferentes, a depender de condições econômicas, raciais e de gênero, por exemplo.

Tomamos como exemplo dados da pesquisa coordenada pela ONG BemTV⁶ e pela Frente Papa Goiaba de Promoção dos Direitos da Juventude Negra⁷, que apontam o racismo estrutural e a desigualdade de gênero como pontos nevrálgicos do desemprego na cidade. Se as variáveis raciais atravessam as condições materiais, é evidente que também atravessam as condições de expressão, criação, produção e fruição. Afinal, os direitos econômicos e culturais são direitos interdependentes.⁸ Quem são, portanto, os sujeitos que têm chance de acessar os espaços culturais de

⁶ A BemTV atua desde 1992 na área de mídia e educação com jovens dos territórios populares de Niterói e de São Gonçalo. Em 2017, a organização sem fins lucrativos foi reconhecida como Ponto de Cultura e passou a integrar a Rede Cultura Viva de Niterói.

⁷ A pesquisa: "A incidência do racismo sobre a empregabilidade da juventude em Niterói e São Gonçalo" foi desenvolvida em parceria com o Departamento de Métodos Estatísticos da UFRJ e com apoio da União Europeia. 2019. Disponível em <<https://qualperfil.pluriverso.online/>>

⁸ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural, 2002, p. 03

Niterói? Onde estão esses espaços? Quem são os indivíduos que têm seus fazeres culturais fomentados? Quais são as histórias e memórias que estão sendo preservadas e documentadas? Todas essas interrogações perpassam às diferentes realidades da cidade, nos questionam se os direitos culturais são exercidos com equidade por todas e todos e posicionam o poder público em papel central para garantir a efetividade desses direitos.

Ao dedicar especial atenção aos direitos humanos e à prosperidade sustentável da cidade, Niterói já vinha trilhando um caminho de reconhecer as condições sociais para, então, desenvolver políticas públicas. No caso dos direitos culturais, sua importância já aparecia, por exemplo, em algumas legislações, como o Sistema Municipal de Cultura e o Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Racial.⁹

Dado esse histórico, acreditamos que é o momento de ir além: considerar os direitos culturais como prioridade do desenvolvimento de políticas públicas na cultura e como um dos eixos centrais para repensar e reestruturar a cidade. É a partir desse entendimento que a Carta de Direitos Culturais emerge como uma necessidade de dar um passo adiante e de reafirmar o papel dos governos locais como agentes de primeira ordem para salvaguardar e promover os direitos humanos e, sobretudo, os direitos culturais.

Dado esse histórico, acreditamos que é o momento de ir além: considerar os direitos culturais como prioridade do desenvolvimento de políticas públicas na cultura e como um dos eixos centrais para repensar e reestruturar a cidade. É a partir desse entendimento que a Carta de Direitos Culturais emerge como uma necessidade de **dar um passo adiante** e de **reafirmar o papel dos governos locais** como agentes de primeira ordem para salvaguardar e promover os direitos humanos e, sobretudo, os direitos culturais.

1.4 POR QUE AGORA?

A pandemia de Covid-19 tem deixado marcas profundas no Brasil e no mundo, tornando-se uma das maiores tragédias humanas dos últimos tempos. Alguns segmentos da vida social se viram diante de um de seus maiores desafios. Na área cultural, fomos induzidos a repensar os fazeres artísticos e culturais a partir de novos protocolos de higiene que preservassem nossa saúde individual e coletiva. Nesse modelo, lives e outras modalidades virtuais se tornaram uma forma de amenizar as dificuldades das pessoas em suas casas, mas também realçaram a falta de acesso à banda larga como questão fundamental das desigualdades culturais no Brasil. Ao mesmo tempo, trabalhadoras e trabalhadores ligados à cadeia produtiva da cultura

⁹NITERÓI. Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Racial. Lei 3010/2014.

tiveram suas atividades paralisadas por tempo indeterminado, intensificando um cenário de precarização de um setor que já caminhava com dificuldades. As festas populares, as práticas religiosas, as manifestações dos povos e comunidades tradicionais, entre outras expressões, se viram diante de um cenário que nunca antes havíamos imaginado.

Dadas as situações, temos constantemente nos questionado sobre o futuro da cultura e das/os trabalhadoras/es. Conseguiremos retornar ao nosso modo de viver e de nos expressarmos como fazíamos antes da pandemia ou adentramos, sem possibilidade de retorno, em um mundo completamente modificado?

Se olharmos para o futuro com essa preocupação, a atualidade também se mostra urgente. A cidade de Niterói realizou uma série de ações para diminuir a circulação do vírus, atender às famílias em maior vulnerabilidade e preservar empregos. Na cultura, as ações para mitigar os efeitos da pandemia também tiveram espaço, mas, ainda assim, é inegável que mais do que nunca **os direitos culturais tiveram suas desigualdades históricas expostas e ampliadas.**

A Carta de Niterói foi elaborada em meio a essas ações, **no momento que se faz mais urgente** evidenciar os direitos culturais e os rumos para as políticas culturais do presente e do futuro, em uma época propícia para reunir o acúmulo dos últimos anos e as velhas novas urgências realçadas pela pandemia de Covid-19. Entendemos, assim, que é o momento de acentuarmos o papel e a centralidade da cultura **na reestruturação e no desenvolvimento sustentável** das cidades pós-pandemia.



1.5 DIREITOS PARA QUEM?

O conteúdo aqui disposto pertence a **todas e todos que vivem, atuam, trabalham, visitam e/ou transitam em Niterói**. Trata-se de uma Carta pensada pelos agentes culturais para o exercício da cidadania de todas e todos. De forma mais específica, a Carta de Niterói dialoga ainda com as **cidadãs e os cidadãos que veem seus direitos culturais ameaçados e/ou invisibilizados**. A proposta central desse documento é reafirmar esses direitos e indicar caminhos para protegê-los e promovê-los. Para tanto, a Carta foi dividida da seguinte forma:



O desenvolvimento da Carta e, sobretudo, a estipulação de metas, estratégias e diretrizes se deu de forma capilarizada, fortalecendo os espaços de participação popular (como o CMPC) e as **decisões de baixo para cima**.

É por isso que, diferente do que tem sido proposto internacionalmente no desenvolvimento de Cartas e documentos similares, não nos preocupamos apenas em realçar quais são os direitos culturais universais, mas em identificar os problemas concretos para exercício desses direitos e os caminhos possíveis para protegê-los e promovê-los.

É importante ressaltar, no entanto, que, embora a Carta de Niterói não possua um objetivo declaratório, os direitos culturais universais foram/são as referências balizadoras de todo seu processo. E, por isso, o conteúdo aqui disposto não pode ser compreendido como forma de suprimir e/ou de violar outros direitos, visto que "Ninguém pode invocar a diversidade cultural para violar os direitos humanos garantidos pelo direito internacional, nem para limitar seu alcance".¹⁰

¹⁰ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural, 2002, p. 03.

CAPÍTULO 2

CONSOLIDAÇÃO DE LEIS DA CULTURA

CAPÍTULO 2

CONSOLIDAÇÃO DE LEIS DA CULTURA

Este capítulo busca reunir a legislação relativa à cultura no município de Niterói. Para tanto, são elencados conjuntos de leis e suas respectivas ementas, que tratam sobre uma mesma temática, conforme texto original no momento de suas publicações. Consolida-se aqui, então, os dispositivos das seguintes legislações e suas alterações posteriores:

2.1 LEGISLAÇÕES PARA OS SISTEMAS E PROGRAMAS DA CULTURA

O primeiro grupo de legislações trata dos Sistemas e Programas instituídos na cidade e que fundamentam o exercício dos direitos culturais em Niterói. É primordial destacar a importância do Sistema Municipal de Cultura e da Política Municipal do Cultura Viva - ambas legislações têm guiado as políticas públicas de cultura e ampliado o alcance dos direitos culturais, sobretudo entre as/os fazedoras/es de cultura oriundos de bairros com menor investimento público histórico.

SISTEMAS E PROGRAMAS DA CULTURA	
LEGISLAÇÕES	EMENTA
Decreto nº 11.709, de 03/09/2014	Dispõe sobre o Sistema de Bibliotecas Populares Municipais.
Lei nº 3.182, de 18/12/2015	Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Sistema Municipal de Cultura de Niterói - SMCN, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamentos e dá outras providências
Decreto nº 12.747, de 11/08/2017	Institui o Sistema Municipal de Museus de Niterói e dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Fórum Permanente e da Coordenação do Sistema, e dá outras providências.
Decreto nº 11.709, de 03/09/2014	Regulamenta o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura de Niterói - SIMFIC e dá outras providências.
Lei nº 3.347, de 25/06/2018	Institui a Política Municipal de Cultura Viva destinada a promover a produção e a difusão de cultura e o acesso aos direitos culturais dos diferentes grupos e coletivos
Lei nº 3.421, de 21/08/2019	Cria o Programa de Desenvolvimento Cultural dos bailes das Antigas e dá outras providências

2.2 LEGISLAÇÕES PARA OS PATRIMÔNIOS

Após disposição dos sistemas, observamos que a maior parte das legislações para a cultura tratam do tombamento e do registro dos patrimônios materiais e imateriais. Nesse compilamento, optou-se por destacar as leis que regem os mecanismos que permitem definir o que é ou não patrimônio na cidade. Não são especificados aqui os bens materiais e imateriais.

LEGISLAÇÕES PARA OS PATRIMÔNIOS	
LEGISLAÇÕES	EMENTA
Lei nº 827, de 25/06/1990	Integram o patrimônio cultural do município de Niterói os bens móveis e imóveis, naturais e construídos, materiais simbólicos, públicos ou privados, existentes no território do município, que pelo seu valor mereçam a proteção do poder público municipal.
Lei nº 2575, de 09/07/2008	Cria condições de incentivo ao aproveitamento e conservação de prédios tombados.
Lei nº 2631, de 07/01/2009	Cria a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial através da alteração de artigos na lei 827, de 25 de junho de 1990, e dá outras providências.



Foto: Paulinho Muniz

2.3 LEGISLAÇÕES PARA ARTE E CULTURA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

O direito à participar livremente da vida cultural de sua comunidade significa que a população possui o direito de se expressar de forma livre. Os espaços públicos, nesse sentido, aparecem como locais propícios para o exercício artístico e para as manifestações culturais. No entanto, nos últimos anos têm sido tema recorrente no país tentativas de coerção e de proibição da livre expressão em logradouros públicos.

Niterói possui um arcabouço de legislações que tratam sobre esse assunto, desde questões específicas (por exemplo, regulamentando as feiras de artesanato em espaços públicos) até questões genéricas (por exemplo, autorizando as apresentações artísticas em logradouros públicos). O seguinte compilado de legislações trata especificamente desse tema.

ARTE E CULTURA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	
LEGISLAÇÕES	EMENTA
Decreto nº 10267, de 19/03/2008	Regulamenta as feiras de artesanato no território do município de Niterói
Lei nº 3017, de 17/01/2013	Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do município de Niterói
Lei nº 3054, de 23/10/2013	Autoriza a pintura de graffiti nos pilares dos viadutos, pontes, passarelas, pistas de skate e muros públicos
Lei nº 3169, de 05/10/2015	Libera a prática de graffiti nos tapumes de obras públicas
Lei nº 3310, de 28/08/2017	Institui a Política Municipal de Aproveitamento de Áreas Sob Viadutos
Lei nº 3349, de 28/06/2018	Dispõe sobre a criação do "ESPAÇO CULTURA E ARTE" nos Terminais Municipais de ônibus da Cidade de Niterói, e dá outras providências.
Decreto nº 13.205, de 13/03/2019	Regulamenta a realização de eventos no Parque Prefeito Ferraz (Campo de São Bento)

2.4 LEGISLAÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

No quadro seguinte são dispostas legislações que tratam sobre o acesso à atividades culturais, especialmente aquelas com venda de ingressos. Trata de legislação conhecida, que possui, em alguns casos, referenciais nacionais sobre o tema.

ACESSO	
LEGISLAÇÕES	EMENTA
Lei nº 1339, de 03/11/1994	Dispõe sobre a obrigatoriedade de redução de 50% do valor do ingresso para pessoas com idade acima de 65 anos, em atividades culturais.
Lei nº 1482, de 27/12/1995	Institui a meia entrada p/ ingresso de estudantes nos locais e nas condições que especifica.
Lei nº 1906, de 18/12/2001	Dispõe sobre a criação do resgate cultural das comunidades, nas escolas municipais.
Lei nº 3205, de 25/01/2016	Dispõe sobre a divulgação do direito ao pagamento da meia-entrada para jovens até vinte e um anos de idade em estabelecimentos que proporcionam lazer e entretenimento, no âmbito do município de Niterói.



Foto: Léo Zulluh

2.5 LEGISLAÇÕES PARA BENEFÍCIOS FISCAIS

As legislações que tratam sobre a política fiscal para a cultura podem aparecer de forma dispersa em algumas legislações mencionadas aqui - como é o caso da regulamentação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Decreto nº 12.747/2017), disposto no quadro "Sistemas e Programas da Cultura". No entanto, algumas legislações podem tratar especificamente sobre esse tema, como é o caso da Lei mencionada no quadro abaixo e, por esse motivo, posicionada separadamente:

POLÍTICA FISCAL	
LEGISLAÇÕES	EMENTA
Lei nº 3360, de 10/07/2018	Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.597, de 02 de outubro de 2008 (Código Tributário do Município de Niterói), relativos ao ISS, com o objetivo de promover a desoneração tributária dos setores de produção cinematográfica e audiovisual.

2.6 LEGISLAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Os eventos privados também possuem legislações próprias, destacadas abaixo

PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PRIVADOS	
LEGISLAÇÕES	EMENTA
Lei nº 1436, de 23/10/1995	Autoriza a apresentação de atrações musicais ou artísticas em restaurantes e dá outras providências
Lei nº 3.266, de 09/03/2017	Dispensa de autorização a distribuição de panfletos institucionais, eleitorais, de divulgação de peças de teatro e cinema exclusivamente brasileiro e de todo e qualquer evento cultural a ser realizado por artistas e produtores niteroienses
Lei nº 3275, de 05/04/2017	Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas informativas dos valores do "couvert" artístico e do ingresso nas casas noturnas que explorem músicas ao vivo ou eletrônica.



Foto: Ingrid Telino

2.7 LEGISLAÇÕES PARA PREMIAÇÃO E DISTINÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

Alguns mecanismos, especialmente vinculados à Câmara Municipal de Niterói, preveem possibilidades de premiação para o universo da arte e da cultura. Estas, estão listadas abaixo.

PRÊMIOS E DISTINÇÕES	
LEGISLAÇÕES	EMENTA
Resolução nº 1082, de 19/05/1981	Institui na Câmara Municipal de Niterói, a Medalha Legislativa Municipal do Mérito, "Dr. José Clemente Pereira".
Lei nº 1909, de 17/05/1990	Fica instituída a "Medalha José Cândido de Carvalho".
Lei nº 2210, de 21/11/1995	Dispõe sobre a criação da Medalha Leila Diniz e dá outras providências.
Lei nº 2108, de 13/11/2003	Fica autorizado o poder executivo municipal a criar o "selo de qualidade cultural" com o objetivo de atribuir a imóveis ou instalações de acesso público com destinação comercial, de serviços de alimentação e atividades culturais em geral, onde se reconheça a preservação dos costumes.
Lei nº 3038, de 22/12/12	Institui, na Câmara Municipal de Niterói, a Medalha Legislativa Municipal do Mérito Oscar Niemeyer.

2.8 LEGISLAÇÕES CORRELATAS

Algumas legislações, embora não sejam particulares da cultura, dialogam diretamente com o exercício dos direitos culturais na cidade e/ou constituem atividade correlata à cultura. Entendendo essa importância, listamos abaixo algumas dessas legislações.

É o caso, por exemplo, do Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Racial, que dispõe inclusive sobre o papel do poder público perante os direitos culturais e suas relações com a promoção e a igualdade racial.

LEIS CORRELATAS	
LEGISLAÇÕES	EMENTA
Lei nº 3110, de 26/11/2014	Institui o Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Racial e dá outras providências
Lei nº 3323, de 27/10/2017	Dispõe sobre o comércio ambulante noturno no município de Niterói e dá providências
Lei nº 3.473, de 20/01/2020	Dispõe sobre a Política Municipal de Economia Popular Solidária.
Lei nº 3.474, e 07/02/2020	Institui o Calendário Oficial de Datas do Município de Niterói e dá outras providências



Foto: Léo Zulluh

CAPÍTULO 3

PARA PENSAR OS DIREITOS CULTURAIS

CAPÍTULO III

CONSOLIDAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Os direitos culturais, embora reconhecidos enquanto direitos humanos, têm dependido cada vez mais da capacidade de proteção e promoção da administração pública. Essa característica fez com que algumas políticas públicas, ainda que não amparadas por legislações específicas, assumissem relação importante no exercício desses direitos. Por esse motivo, podemos considerar que os direitos culturais são exercidos de maneiras distintas em cada município, a depender das políticas culturais desenvolvidas nessas localidades. Este capítulo propõe compilar as premissas que devem fundamentar as políticas para a cultura de Niterói, partindo de experiências já existentes na cidade.



Foto: Ingrid Telino

3.1 VALORIZAÇÃO DAS(OS) TRABALHADORAS(ES) LIGADOS À CULTURA

As políticas públicas para a cultura em Niterói devem, invariavelmente, valorizar as trabalhadoras e os trabalhadores ligados/os à cultura, realçando a importância dessas pessoas para o desenvolvimento da economia, da cidadania, da estética e da sociedade niteroiense, de forma que as expressões artísticas e culturais sejam reconhecidas como atividades laborais igualmente importantes a todas as outras atividades profissionais exercidas na cidade. Quanto à definição de trabalhadoras/es ligados/os à cultura, deve-se promover a importância de toda a cadeia produtiva da cultura (técnicos, artistas, instituições, ONGs, povos e comunidades tradicionais etc.) e de ocupações profissionais correlatas (ambulantes, vendedores, serviços de alimentação etc.).



Foto: Ingrid Telino

3.2 VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ESTÉTICA E CULTURAL

A Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural deve ser o guia para o reconhecimento, a proteção e a promoção da diversidade na cidade de Niterói. É preciso reconhecer ainda que algumas manifestações culturais, expressões artísticas e movimentos estéticos carecem de maior atenção do poder público por apresentarem demandas específicas – como são os casos das manifestações ligadas aos povos e comunidades tradicionais e das estéticas realizadas em logradouros públicos.

Destarte, a gestão municipal da cultura em Niterói deve buscar mecanismos, programas e instrumentos que consigam tornar igualitárias as possibilidades de criação, produção, distribuição e fruição da diversidade artística e cultural na cidade. Deve-se ainda reconhecer, proteger e promover às instituições, pessoas, grupos, povos e comunidades tradicionais que já realizam essas manifestações.

3.3 PARTICIPAÇÃO POPULAR

A gestão da cultura na cidade de Niterói deve ter como diretriz central a participação social no processo de governança. Para tanto, fica aqui caracterizada a importância do Conselho Municipal de Política Cultural (assim como de suas Câmaras Setoriais) e do Departamento de Participação Popular (DePaPo).

A relação com as instâncias de participação popular deve ocorrer de forma orgânica e autônoma, garantindo a possibilidade de cooperação entre governo e sociedade civil nos distintos momentos de execução das políticas públicas: formulação, implementação e análise de resultados (avaliação).

O poder público deve ainda fornecer infraestrutura para cooperação e ampliação dos espaços de participação, expandindo a diversidade de território, de raça, de gênero e de classe nos processos de tomada de decisão das políticas culturais.



Foto: Matheus Lima



3.4 POLÍTICA DE EDITAIS E FOMENTO

O modelo de seleção e/ou de distribuição de recursos deve prezar pelos princípios fundamentais da administração pública, sobretudo a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência – conforme art. 37 da Constituição Federal.

Para tanto, entende-se a necessidade de que os processos de seleção e de fomento promovidos pela gestão cultural na cidade de Niterói estejam respaldados por mecanismos que garantam esses princípios – como editais, chamadas públicas e premiações.

Há de se reconhecer, no entanto, que esses mecanismos demandam instrumentalização de agentes culturais e da população em geral para acessar e compreender sua linguagem jurídica-administrativa. Dessa forma, atesta-se aqui, a fim de proteger e promover a diversidade, a necessidade de elaborar diferentes políticas de editais e/ou de fomento adaptadas às diferentes realidades, contextos e agentes existentes na cidade de Niterói.

3.5 MITIGAR AS DESIGUALDADES (COTAS, AÇÕES AFIRMATIVAS E BONIFICAÇÕES)

Com objetivo de cessar e/ou apaziguar o impacto das desigualdades no acesso às políticas públicas de cultura faz-se fundamental a existência de ações específicas para promoção da diversidade – como cotas, ações afirmativas, bonificações e/ou outras ações que se fizerem necessárias.

Ressalta-se aqui que essas ações devem ser determinadas em cooperação com as instâncias de participação popular, de forma a identificar quais são as principais dificuldades e quais são os caminhos possíveis para solucioná-las.

A princípio, a partir das políticas públicas criadas pela gestão municipal da cultura em Niterói, observa-se duas demandas de ações reparatórias principais: 1) A primeira voltada para a população negra e indígena, para mulheres, travestis e transexuais; 2) A segunda voltada para a ampliação do quantitativo de participantes e de selecionados que representem a diversidade territorial da cidade, especialmente das regiões e bairros com menor investimento público.



3.6 CAPILARIDADE TERRITORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA

As políticas públicas em Niterói devem prezar pela oportunidade de criação, produção, distribuição e fruição da cultura em todos os territórios da cidade. Isso significa que a gestão pública da cultura deve se preocupar não apenas em ampliar a circulação de projetos e de manifestações culturais nas diversas regiões da cidade, mas deve, sobretudo, reconhecer, proteger e fomentar as ações locais dessas regiões.

Os territórios devem transpassar todas as tomadas de decisão na cultura, desde a participação popular até o fomento. E, da mesma forma, os resultados das políticas já aplicadas devem ser medidos também em níveis territoriais, identificando se alcançam a diversidade de regiões e bairros da cidade.

3.7 INSTITUIÇÕES E EQUIPAMENTOS DE CULTURA

Niterói possui concentração de instituições e equipamentos de cultura no eixo Centro - Zona Sul da cidade. Dessa forma, cabe à gestão pública da cultura promover a criação, adaptação e o incentivo às instituições e equipamentos de cultura nos bairros caracterizados pelo recebimento de menores investimentos nas diversas áreas. Deve-se ainda reconhecer e estimular os equipamentos de cultura já existentes, compreendendo esses espaços como instituições capazes de garantir o exercício dos direitos culturais em todos os bairros da cidade.

Fica ainda reconhecida aqui a necessidade de adaptação dos espaços existentes e dos futuros a serem criados às demandas das diversas linguagens artísticas e culturais, garantindo a possibilidade de execução de todas as artes e culturas nos equipamentos de cultura públicos de Niterói.

3.8 GRATUIDADE PARA VISITAS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

As políticas de gratuidade para visitação em museus e equipamentos públicos de cultura têm como objetivo ampliar o acesso a esses espaços e aproximá-los da população da cidade. Quanto a estas políticas públicas, formalizamos aqui a sua importância e a necessidade de maior efetividade/publicidade dessa ação para toda a população moradora de Niterói. Outros tipos de gratuidade podem ser aplicados pelos equipamentos culturais do município a depender de legislações federais, estaduais e municipais.

3.8.1 Nascidas/os e moradoras/es em Niterói

Pessoas nascidas e/ou moradoras da cidade de Niterói possuem gratuidade em visitas aos museus e centros culturais municipais, apresentando documento de identificação (para nascidos em Niterói) ou comprovante de residência (para moradoras/es de Niterói), conforme indicação legislativa nº 132/2013.

3.8.2 Usuárias/os da Rede de Saúde Mental de Niterói

A gratuidade também deve se estender para usuárias e usuários da Rede de Saúde Mental de Niterói, entendendo a importância da relação cultura-saúde como forma de proteção e de mediação.

3.8.3 Visitantes de bicicleta

Compreendendo o papel da cultura como um dos eixos centrais de inflexão sobre a cidade, visitantes que chegarem aos museus e espaços culturais de bicicleta também podem desfrutar de gratuidade na visita.



Foto: Vitor Vogel

3.8.4 Estímulo à Produção Local em Equipamentos Culturais Municipais

Os equipamentos culturais do município devem manter uma política de incentivo à produção cultural niteroiense, respeitando a diversidade dos agentes e das artes na composição de suas programações e demais atividades.

Para execução dessa política, deve-se considerar um valor de cobrança menor para aluguéis, porcentagens e outros mecanismos de taxação do uso dos equipamentos culturais para produções de agentes culturais locais. Esse benefício deve corresponder a 50% do valor total requerido/cobrado para produções externas (de agentes culturais de fora da cidade).

Os equipamentos devem, ainda, instituir política de ocupação da agenda dos seus espaços de forma a garantir a inclusão de pessoas, grupos, povos e comunidades tradicionais de Niterói – por exemplo, através de editais de pauta para compor a programação.



CAPÍTULO 4

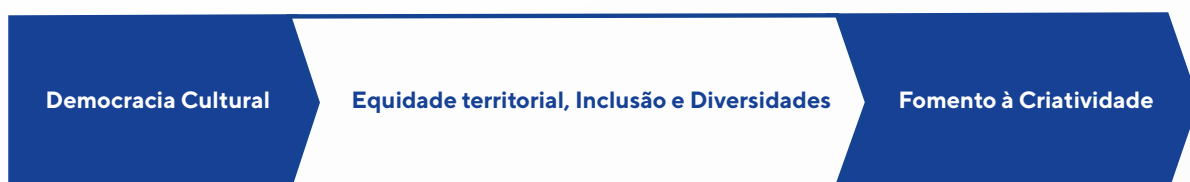
PARA PENSAR OS DIREITOS CULTURAIS

CAPÍTULO IV PARA PENSAR OS DIREITOS CULTURAI

4.1 METODOLOGIA DAS REUNIÕES COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

As reuniões realizadas com as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural tiveram como objetivo pensar metas e estratégias para garantir a participação na vida cultural por todas as cidadãs e todos os cidadãos da cidade de Niterói, visando atender o que determina a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional Sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e a Constituição Federal.

A proposta metodológica das reuniões foi inspirada na Carta de San Luis Potosí pelos Direitos Culturais, na qual são desenvolvidos três eixos temáticos:



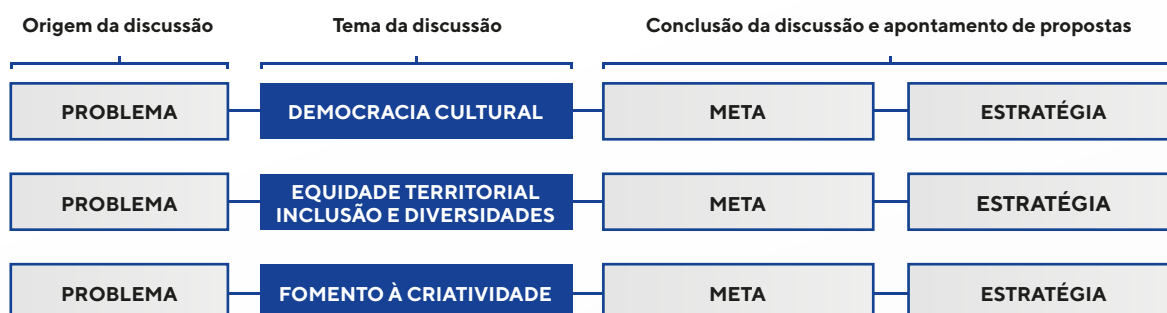
Em **Democracia Cultural**, pretendia-se, do ponto de vista do governo, obter metas e estratégias que tivessem como intenção melhorar a governança, a relação sociedade-governo e a participação social. Em **Equidade Territorial, Inclusão e Diversidades**, por sua vez, objetivava-se a indicação de metas e estratégias que pensassem os direitos culturais e suas formas de exercício nos diferentes territórios da cidade. A intenção foi compreender as diferentes localidades como territórios vivos, considerando suas diversidades e demandas por igualdade de participação na vida cultural da cidade.

Por último, em **Fomento à Criatividade**, tentou-se chegar em metas e estratégias que pensassem a capacidade da criatividade de gerar diferentes tipos de riqueza, informação, formação, conhecimento etc. Como forma de facilitar o debate e a conclusão sobre os apontamentos trazidos pela sociedade civil, foi proposta uma mediação durante as reuniões, com os objetivos centrais de instrumentalizar as/os participantes sobre a temática dos direitos culturais, caso fosse necessário, e de coordenar/compilar propostas, informações e demandas.

Como forma de iniciar as discussões nas reuniões para a Carta de Niterói, foi proposto que a sociedade civil, instituições e a própria gestão da Secretaria Municipal das Culturas e da Fundação de Arte de Niterói apresentassem problemas

possíveis de serem identificados em cada um desses eixos (Democracia Cultural; Equidade Territorial, Inclusão e Diversidades; e Fomento à Criatividade).

A partir desses problemas, orientamos que fossem discutidas Metas - para mitigar ou solucionar os problemas em cada um dos eixos - e, da mesma forma, Estratégias - que são os modos/maneiras de alcançar total ou parcialmente as metas estipuladas. Em síntese, partimos de um problema identificado em cada eixo para atingir uma meta e uma estratégia (proposta de solução do problema).



Ao final das reuniões, priorizamos a identificação da meta e da estratégia para cada eixo temático. Ao todo, foram realizadas 15 reuniões com as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural e 06 reuniões extras, realizadas com: a Rede que integra o Programa Cultura Viva em Niterói (que compreende os Pontos e Pontões de Cultura); o Fórum de Capoeira de Niterói; as Expressões Culturais Religiosas; as Lideranças Comunitárias; o Fórum Popular Permanente dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói; e os diretores de equipamentos culturais públicos e a gestão da SMC/FAN. No total, foram apontadas 63 propostas para ampliar, proteger e melhorar a participação na vida cultural em Niterói, divididas em 63 Metas e 63 Estratégias (21 metas e 21 estratégias para cada um dos três eixos temáticos).

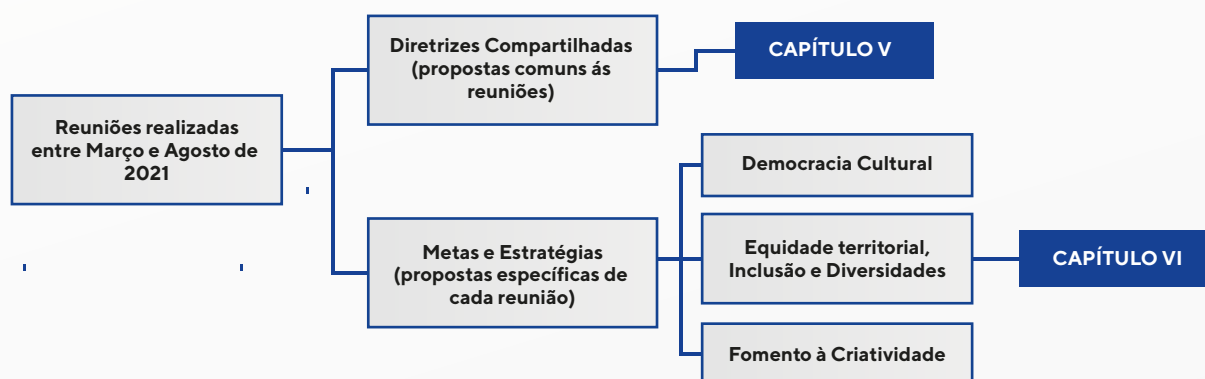


4.2 APONTAMENTOS INICIAIS SOBRE AS REUNIÕES

Para desenvolvimento dessas propostas, houve participação de mais de 800 pessoas em 21 reuniões/rodas de conversa, realizadas entre Março e Agosto de 2021. As reuniões aconteceram exclusivamente de forma virtual, através de aplicativo de videochamada e com transmissão simultânea em rede social (exceto a reunião das Lideranças Comunitárias ocorreu de forma presencial). A média de participação foi de 39 pessoas por reunião. Para além das 63 Metas e Estratégias apontadas (prioritárias para exercício dos direitos culturais em Niterói), foram indicadas mais de 200 propostas específicas ou correlatas, que visavam, sobretudo, contribuir para o desenvolvimento desta Carta.

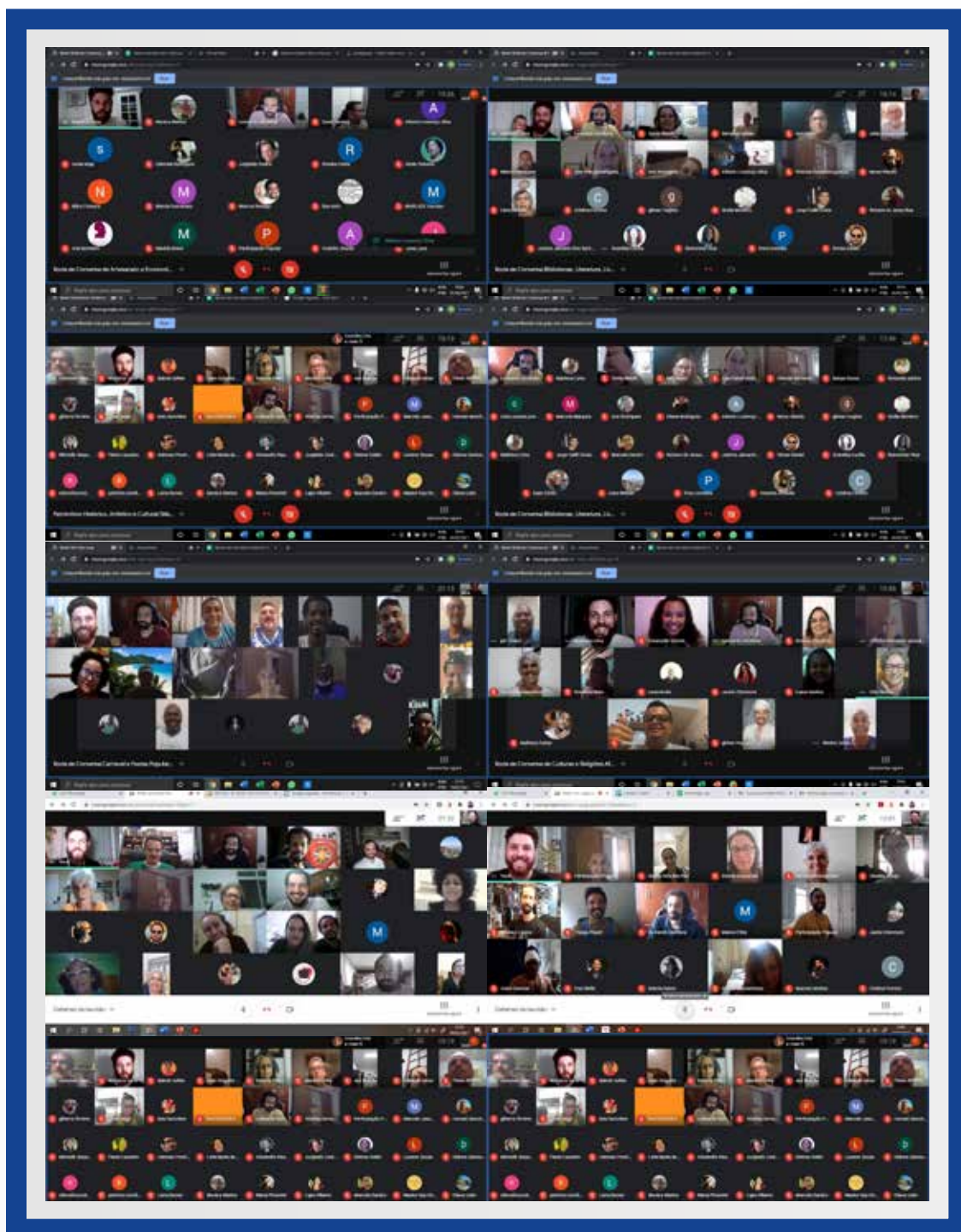


Identificamos ainda que, em reuniões distintas, diversas temáticas e propostas possuíam similaridade. A partir dessa percepção, construímos um capítulo exclusivo para Diretrizes Compartilhadas, que visa reunir indicações comuns entre as Câmaras Setoriais e outros grupos para melhoria do exercício dos direitos culturais na cidade. Essas Diretrizes foram apresentadas aqui não necessariamente como propostas (Metas e Estratégias), mas como percepções coletivas sobre a realidade da cultura e dos direitos culturais. Dessa forma, a construção dos capítulos seguintes (5 e 6) se deu da seguinte maneira:



¹¹ As Diretrizes Compartilhadas estão indicadas no Capítulo V da Carta de Direitos Culturais de Niterói.

A elaboração de metas, estratégias e diretrizes para pensar o exercício dos direitos culturais na cidade de Niterói foi um esforço coletivo – tanto da sociedade civil quanto da gestão governamental – de pensar propostas que fossem além das próprias demandas das/os trabalhadoras/es ligadas/os à cultura na cidade, alcançando a garantia de participação na vida cultural para todas as cidadãs e todos os cidadãos. O resultado desse esforço coletivo se encontra nos capítulos seguintes.



CAPÍTULO 5

DIRETRIZES COMPARTILHADAS PARA OS DIREITOS CULTURAIS

#CulturaÉumDireito

CAPÍTULO 5

DIRETRIZES COMPARTILHADAS PARA OS DIREITOS CULTURAIS

Durante a realização das 21 reuniões com a sociedade civil e com a gestão governamental da cultura, foi constatado que diversas preocupações e percepções sobre o exercício dos direitos culturais em Niterói eram comuns, mesmo entre grupos que estavam pensando a partir de temáticas distintas. A fim de contemplar essas percepções, foi proposto este Capítulo comum entre a sociedade civil, instituições e governo. É importante observar que não são apresentadas aqui metas e estratégias, mas percepções sobre a realidade social/cultural da cidade e demandas para melhoria, ampliação e proteção dos direitos culturais em Niterói.

5.1 - RADICALIZAÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS

Para garantir o exercício dos direitos culturais por todas as cidadãs e todos os cidadãos é fundamental que sua experiência seja radicalizada, isto é, que a experiência dos direitos culturais seja estendida a todas e todos de forma integral e igualitária, observando as desigualdades já existentes. A proposta de radicalizar se dá por não acreditarmos que seja possível garantir os direitos culturais, seja através de legislações e/ou de políticas públicas, se questões de classe, gênero, raça, território ou outras variáveis continuam impactando a efetividade desses direitos. O poder público deve fazer cumprir os direitos culturais universais e radicalizar sua extensão na cidade.

Uma das temáticas recorrentes nas reuniões com as Câmaras Setoriais do CMPC, por exemplo, foi a necessidade de garantir a efetividade da Lei do Artista de Rua - cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 3057/2013 e a Lei Municipal nº 3017/2012.

5.2 PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A participação deve ser o cerne da gestão pública na cultura, garantindo espaços para a população nas ações de reflexão, desenvolvimento e análise das políticas públicas para a cultura. As ações que envolvem a participação devem buscar ampla representatividade na população, considerando questões raciais, de gênero e de território.

É imprescindível que as políticas públicas criadas em coparticipação com a população (e também as desenvolvidas diretamente pelo governo) garantam transparência em todo o processo de concepção e aplicação.

No caso dos editais, especificamente, eles devem prever ações para contemplar populações específicas (negras e negros, LGBTQIA+, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência) e mobilizar fazeres culturais com menor investimento, como as culturas: da pesca; do circo; da rua; da gastronomia; da capoeira; e as ações culturais ligadas aos povos e comunidades tradicionais.

A política de diversidade, no entanto, não deve estar restrita aos editais. As Câmaras Setoriais do CMPC apontaram que não basta a criação de cotas em editais, é preciso também garantir que a diversidade esteja refletida na figura da gestão. Falou-se, por exemplo, na presença de maneira mais expressiva de homens negros e mulheres negras na gestão pública da cultura e de representantes dos diferentes segmentos – especialmente aqueles mais invisibilizados.

Algumas das propostas para os editais se transformaram ainda em metas e estratégias – listadas no Capítulo 6. No entanto, de forma a contemplar a discussão como questão comum entre as Câmaras Setoriais, ressalta-se aqui a necessidade de que estes instrumentos estejam voltados para pessoas físicas, além das pessoas jurídicas, e que consigam preservar o direito de jovens fazedoras/es de arte e cultura exercerem suas primeiras experiências de apresentação, criação e produção.

5.3 INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

Foi uma percepção comum nas reuniões a importância da articulação da Secretaria Municipal das Culturas e da Fundação de Arte de Niterói com outras Secretarias e Departamentos da gestão pública. Essa indicação surge da relação contundente, apontada pela sociedade civil, que seus fazeres artístico-culturais assumem com outras áreas da vida, como a saúde, a educação, o turismo etc.

Entende-se aqui, portanto, que a cultura é interdisciplinar e transversal a todas as outras áreas da vida social. Compreendendo essa característica, é fundamental que a gestão pública da cultura garanta maior articulação com os outros setores do governo – ampliando a importância da cultura em outras áreas e o direito à cultura como equivalente a todos os outros direitos.

5.4 CULTURA E EDUCAÇÃO

Dentre as áreas correlatas à cultura, a que mais se evidenciou foi a educação, considerando desde o ensino de arte e cultura ao longo da vida (especialmente nas infâncias) até a participação na vida cultural como direito integrado ao direito à educação.

Diversas propostas se transformaram em metas e estratégias, desde reposicionar a estrutura das escolas como espaços de cultura até ampliar a rede de professores para as escolas e para ensino técnico de arte e cultura.

Como Diretriz Compartilhada, cabe aqui evidenciar que é preciso profunda atenção na relação da Secretaria das Culturas e da Fundação de Arte de Niterói com a Secretaria de Educação e com a Fundação Municipal de Educação, de forma a garantir que a cultura seja pauta recorrente do cotidiano escolar e que ações de interesse mútuo dessas pastas sejam garantidas.

É importante observar, ainda, a demanda pelo cumprimento das seguintes normativas: 1) Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008, que incluem na educação pública e particular o ensino de História das Culturas Africanas, Afro Brasileiras e Indígenas; 2) Lei nº 12.288/2010 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial; e 3) a Meta 14 do Plano Nacional de Cultura, conhecida como “Capoeira nas Escolas”. A garantia de execução dessas leis deve se regular com os princípios previstos na Portaria nº 137, de 28 de abril de 2016 do IPHAN, que estabelece as diretrizes para a Educação Patrimonial, e com o art. 1º da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Quanto à educação patrimonial, a diretriz abaixo reforça sua demanda.



Foto: Vítor Pastana

5.5 IDENTIDADE, PATRIMÔNIO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

O patrimônio material e imaterial foi tema recorrente no debate de diversas Câmaras Setoriais, ainda que tenha sido realizada uma reunião específica sobre essa temática. Para essa diretriz, foram compilados alguns apontamentos comuns das diversas reuniões a fim de proteger e promover as identidades, os patrimônios materiais e imateriais.

O primeiro deles diz respeito à necessidade de preservação e de manutenção dos bens tombados no município, dando especial atenção para a conservação desses locais. Na mesma linha, é necessário a criação e a ampliação de instrumentos para divulgação dos patrimônios. O poder público deve promover tanto os espaços arquitetônicos quanto os agentes que os preservam e se relacionam com esses lugares. Deve-se incluir ainda placas informativas na cidade, bem como página virtual com amplo acesso às informações dos patrimônios.

O segundo apontamento diz respeito à inclusão e priorização dos detentores na política pública para o patrimônio imaterial. É urgente que a gestão pública da cultura se atente ao fato de que os patrimônios imateriais são dependentes de saberes vivos, modos de fazer e de viver. O poder público deve observar as particularidades que envolvem esses saberes e buscar formas de proteger e de promover suas/seus detentoras/es - identificando simultaneamente suas dificuldades e potencialidades. Um caminho possível a seguir, apontado pelo Fórum de Capoeira de Niterói, é a instituição de uma política pública de Patrimônio Vivo.

O terceiro apontamento prospecta que a gestão pública idealize mecanismos para valorizar a formação e a identificação das/os niteroienses - desde a infância até a vida adulta - com os patrimônios materiais e imateriais do município.



5.6 DEMOCRATIZAÇÃO DO PASSADO

A política de educação patrimonial deve acompanhar uma estratégia de democratização do passado. A fim de preservar uma memória capilarizada da cidade, é preciso incentivar mecanismos que dialoguem com os diversos tipos de memórias e de histórias existentes em Niterói, dando especial atenção para a territorialização da preservação dos patrimônios materiais e imateriais e dos saberes vivos.

Da mesma forma, é preciso que a preservação dessa memória, além de territorializada, alcance a todas e todos, ampliando a possibilidade de acesso ao passado de Niterói e das/os niteroienses.

5.7 MAPEAMENTO E INVESTIGAÇÃO DAS CULTURAS

Uma das demandas mais importantes apontadas pelas Câmaras Setoriais foi a necessidade de mapeamento e de cadastramento de agentes, grupos, espaços, povos e comunidades tradicionais de Niterói. A urgência desse mapeamento se justifica tanto para visibilizar os diferentes fazeres e agentes culturais da cidade, mas também dialoga com a demanda de relacionar as políticas públicas a serem criadas com realidades sociais previamente identificadas.

Os mapeamentos devem acompanhar ainda uma política de pesquisa e de investigação sobre a cadeia produtiva da cultura e as manifestações culturais da cidade. Foi repetido nas reuniões que somente o mapeamento e a pesquisa podem indicar ao poder público as dificuldades das/os fazedoras/es de cultura em Niterói. E se essas/esses fazedoras/es possuem dificuldades para criar, produzir e compartilhar suas atividades e realizações. Só assim, a sociedade como um todo terá seu direito à diversidade ferido.

5.8 FOMENTO, DIVERSIDADE E TERRITÓRIO

As reuniões demandaram tanto o direito de produção e de criação – pautando especificamente uma lógica de fomento financeiro às atividades artísticas – quanto o direito ao conhecimento, à informação e à capacidade criativa. Nas discussões, houve também uma preocupação com o fomento aos fazeres de pessoas, grupos, povos e comunidades tradicionais sem constituição jurídica.

Foi proposto pensar o direito cultural não só como o “deixar fazer”, mas também pelas ações que instrumentalizam, desburocratizam, facilitam e garante a realização

de atividades artísticas e culturais - principalmente aquelas com menor investimento e/ou dificuldade de produção. Para tanto, a gestão pública da cultura deve mapear e investigar a diversidade cultural local a fim de observar as demandas específicas de fomento para cada área e cada território.

Além do reforço na demanda por mapeamento e investigação para desenvolvimento de políticas públicas de fomento, as Câmaras Setoriais também propuseram: 1) Parcerias com municípios vizinhos para desenvolver intercâmbios e atividades em conjunto; 2) Conservação dos equipamentos culturais públicos e das obras de arte públicas; 3) Incentivo à pesquisa sobre as diversas linguagens artísticas e sobre as manifestações sociais e culturais; 4) Execução do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC), previsto em legislação; 5) Criação de cargos de professores das diversas áreas artísticas e ampliação dos cargos já existentes nas escolas municipais (observando a necessidade da diversidade artística no ensino escolar); e 6) Idealização de um programa de marketing para o setor de eventos da cidade, posicionando Niterói como polo de eventos no Estado.

Quanto à relação entre Fomento e Território, a gestão pública deve manter um olhar de proteção à cidade como um todo - destacando as características, identidades e fazeres niteroienses -, mas sem perder de vista o território capilarizado, os bairros e suas diferenças. Quanto a essa segunda dimensão, foi apontada a necessidade de pensar - para além do fomento à produção artística - as políticas correlatas, que garantam desde transporte para atividades culturais até a existência de equipamentos culturais nos bairros. Uma das propostas mencionadas nesse sentido foi a possibilidade de adaptação das escolas municipais em espaços culturais, assim como parcerias com as Secretarias Regionais e com a Federação das Associações de Moradores de Niterói.



5.9 ACESSIBILIDADE E ACESSO

Sobre acessibilidade, a gestão pública deve priorizar tanto a adaptação dos espaços culturais já existentes, de forma a adequá-los aos direitos das pessoas com deficiência, quanto a ampliação da participação dessas pessoas nas políticas públicas para a cultura. Observa-se ainda a importância de capacitar profissionais de equipamentos culturais para as demandas desse público.

Quanto ao acesso, a gestão pública da cultura deve incentivar o uso de transportes públicos para atividades e eventos culturais, assim como o uso de bicicletas - acompanhando a Lei Municipal nº 3287/2017. A questão do transporte apareceu de maneira recorrente nas reuniões com as Câmaras Setoriais, destacando sobretudo a importância de elaborar mecanismos que garantam livre circulação na cidade para frequentar atividades e manifestações culturais. Foi destacado ainda que é imprescindível a ampliação da divulgação dos eventos culturais na cidade, assim como a facilitação do acesso aos fazeres de artistas, grupos, povos e comunidades tradicionais.



CAPÍTULO 6

METAS E ESTRATÉGIAS PARA OS DIREITOS CULTURAIS

6.1.1 Arte e Cultura Urbana

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Garantir e ampliar a interlocução entre poder público e os/as fazedores/as da arte urbana de forma desburocratizada e com linguagem adequada às diferentes características e realidades da arte urbana e de seus agentes.
	ESTRATÉGIA	Idealizar e implementar um programa específico de contato entre poder público e a arte urbana, garantindo que fazedores/as de arte urbana atuem em um projeto educativo contínuo como capacitadores/mobilizadores para oferecer oficinas, encontros, debates, informes, trocas etc.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Ampliar os investimentos em áreas/territórios com menor destinação de recursos, incluindo nesse investimento ações, cotas e programas para populações específicas (que acessam em menor grau os recursos da cultura).
	ESTRATÉGIA	Realizar mapeamentos culturais sobre a arte urbana que considerem os aspectos quantitativos e qualitativos dessa área - especialmente a diversidade de vivências de artistas urbanos nos diferentes territórios - e visibilizar esse mapeamento, respeitando a segurança de dados e publicizando de forma transparente o investimento no setor, informações sobre agentes, grupos e espaços da cidade.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Garantir a ampliação da participação da população nos editais e programas da SMC/FAN, adaptando as linguagens utilizadas para formatos mais acessíveis e, especialmente, para o público da arte e cultura urbana.
	ESTRATÉGIA	Formalizar um grupo de trabalho para estudar, desenvolver e implementar um núcleo de capacitação itinerante - formado por articuladores das artes urbanas, prefeitura, universidade e jovens - para orientar a população e os agentes da arte urbana sobre oportunidades, ferramentas de linguagem, questões financeiras e sobre os editais/programas.

6.1.2 Comunicação Social, Comunitária, Difusão Cultural e Cultura Digital

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Garantir acesso pleno e universal à banda larga gratuita, especialmente nos territórios periféricos, melhorando o acesso à informação das atividades e projetos culturais.
	ESTRATÉGIA	Implementar um programa de incentivo municipal para iniciativas culturais de base comunitária (como no Edital de Ações Locais) que possam promover acesso à banda larga nos bairros.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Garantir, ampliar e facilitar a circulação na cidade para acesso aos projetos culturais em diferentes regiões de Niterói.
	ESTRATÉGIA	Criar um programa de transporte para projetos culturais, fornecendo um instrumento para circulação gratuita até eventos/projetos culturais (por exemplo, um passe livre digital ou um cartão para eventos culturais), consolidando a iniciativa através de reserva legal e percentual no orçamento municipal.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Garantir o investimento em formação nas áreas da cultura e, especialmente, na área da comunicação, permitindo à população o acesso à experimentação como possibilidade de aprendizagem, pesquisa e fomento.
	ESTRATÉGIA	Ampliar a quantidade de Plataformas Urbanas Digitais nos bairros com menor investimento e a atuação desses espaços na formação em comunicação e fortalecer outros espaços/iniciativas já existentes a partir das suas demandas específicas.

6.1.3 Movimentos Sociais

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Ampliar a participação social no debate sobre arte e cultura na cidade de Niterói, considerando especialmente a importância desse debate no espaço/cotidiano escolar
	ESTRATÉGIA	Realizar pesquisa de forma física e online, com contratação de equipe ligada aos diferentes territórios, para levantar indicadores culturais e informações sobre pessoas, grupos, povos e comunidades tradicionais e seus diferentes fazeres na cidade de Niterói. Observa-se que os agentes pesquisados/mapeados devem ter garantido alguma forma de retribuição/benefício pela participação na pesquisa e os dados devem ser disponibilizados de forma transparente em um portal virtual e/ou aplicativo de fácil acesso.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Incentivar espaços de cultura (especialmente onde já existam manifestações culturais) para utilização pelos grupos culturais e movimentos sociais dos bairros e criar espaços culturais públicos nos bairros sem disponibilidade de equipamentos culturais.
	ESTRATÉGIA	Criar um programa de ampliação dos espaços culturais na cidade, autorizando a utilização de edifícios municipais (como as escolas) por movimentos sociais e culturais, incentivando a utilização de espaços públicos (como as praças) e criando lonas móveis e/ou itinerantes nos bairros (especialmente comunidades) com menor investimento, garantindo a existência de espaços culturais públicos para as atividades culturais e os movimentos sociais.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Garantir fomento público a ações que não possuam constituição jurídica, beneficiando pessoas, grupos, povos e comunidades tradicionais com experiência prévia e sem experiência na execução de projetos.
	ESTRATÉGIA	Criar um programa que descentralize os recursos públicos através de projetos/movimentos sociais já existentes (principalmente nas comunidades), com objetivo de repassar esses recursos com valores variados para atividades culturais realizadas por pessoas, grupos, povos e comunidades tradicionais sem constituição jurídica.

6.1.4 Culturas e Religiões Afro-indígenas, Grupos Étnicos, Comunidades Tradicionais e Capoeira

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Garantir, ampliar e facilitar o acesso aos instrumentos e mecanismos criados pelo poder público por pessoas, grupos, povos e comunidades tradicionais, especialmente ligados às categorias abarcadas na Câmara Setorial de “Culturas e Religiões Afro-Indígenas, Grupos Étnicos, Comunidades Tradicionais e Capoeira”, bem como o acompanhamento ao desenvolvimento das ações.
	ESTRATÉGIA	Implementar uma assessoria permanente para atender agentes culturais do município – especialmente aqueles que estão em territórios e/ou Setoriais que recebem menor investimento – e garantir que participem e desenvolvam projetos de maneira adequada em editais e programas já existentes e/ou a serem criados pelo poder público. Garantir apoio na realização e acompanhamento em cursos de formação e aperfeiçoamento dos agentes culturais, bem como à formalização de microempreendedores individuais.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Garantir e ampliar a territorialização das ações da Câmara Setorial de “Culturas e Religiões Afro-Indígenas, Grupos Étnicos, Comunidades Tradicionais e Capoeira” nos equipamentos culturais públicos e privados (observando a necessidade de ampliação e da garantia de manutenção dos equipamentos já existentes nos territórios) e garantindo a realização de manifestações religiosas em diferentes espaços públicos da cidade e nos territórios dos povos tradicionais
	ESTRATÉGIA	Implementar uma política de ampliação do acesso e do uso de espaços culturais e de espaços públicos para ações/projetos/manifestações que englobam as diversas temáticas da Setorial. Essa política deve garantir pauta nos espaços e equipamentos culturais; acompanhar as demandas burocráticas para funcionamento dos espaços vinculados a essas manifestações (Alvará, CBMERJ, etc.); e criar um Sistema Municipal de Santuários, que facilite a difusão das diversas manifestações religiosas em espaços públicos.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Garantir acesso e estudo sobre as culturas afro-brasileiras, africanas, indígenas e da pesca, de forma a subsidiar a promoção de políticas públicas de cultura, assim como a circulação e promoção de materiais sobre a Câmara Setorial de “Culturas e Religiões Afro-Indígenas, Grupos Étnicos, Comunidades Tradicionais e Capoeira.
	ESTRATÉGIA	Criar um grupo de estudos para desenvolver Centros de Referência da Cultura Afro-Brasileira, Africana, Indígena e da Cultura da Pesca e Capoeira. O centro a ser desenvolvido deve possuir acervo próprio, tecnologia atualizada e estar integrado à bibliotecas e espaços específicos nas comunidades, tornando-os pontos de referência em produção, acesso e salvaguarda.

6.1.5 Teatro e Circo

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Facilitar os processos burocráticos, financeiros e processuais para realização das atividades/ações do circo e do teatro, sobretudo em espaço público.
	ESTRATÉGIA	Criar um programa dentro da SMC/FAN que consolide, facilite e fomente o desenvolvimento de atividades culturais exercidas por artistas de rua e artistas circenses em espaço público, incluindo nesse programa: 1) A criação de um Cadastro Anual de Eventos de Rua, que facilite e desburocratize a realização de atividades em espaço público (simplificando a retirada de Nada a Opor, Autorização do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar etc.); 2) A criação de uma cartilha para facilitar o acesso de pessoas, grupos, povos e comunidades tradicionais às informações sobre os processos burocráticos necessários para apresentação em espaço público; 3) A isenção de taxas (como ICMS) e de alvará anual para lonas e atividades circenses; 4) O incentivo à utilização de praças e parques, unificando com outras Secretarias as diretrizes para cumprimento da Lei do Artista de Rua.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Garantir ensino/formação em cultura – especialmente do teatro e do circo – ao longo da vida, oferecendo esse ensino e essa formação sobretudo nas escolas municipais.
	ESTRATÉGIA	Implementar o ensino de teatro e de circo público na cidade de Niterói, incluindo cargos específicos para professores municipais de cada área das linguagens artísticas – sobretudo teatro e circo – tanto para ensino nas escolas quanto para formação técnica em cada área (considerando para esse fim a necessidade/demanda da existência de lona para formação/ensino na área do circo)
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Assegurar a ampla participação da sociedade e a pluralidade estética contemplada nos instrumentos, programas e editais da SMC/FAN.
	ESTRATÉGIA	Garantir o incentivo às expressões/estéticas teatrais e circenses que possuem dificuldade de acessar os instrumentos de incentivo/fomento – criando incentivo específico para estéticas com menor investimento –, observando também a necessidade de cotas para populações específicas e seus fazeres teatrais e circenses (negras/os; LGBTQIA+, mulheres)

6.1.6 Equipamentos privados de cultura

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Ampliar o quantitativo de equipamentos privados na cidade e facilitar a manutenção e continuidade desses espaços.
	ESTRATÉGIA	Idealizar um programa que favoreça a manutenção e continuidade de equipamentos privados de cultura, implementando mecanismo de diminuição de impostos para esses equipamentos, incentivo às atividades desses espaços e auxílio para obtenção de patrocínios externos.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Incentivar a realização de oficinas/cursos/workshops nos espaços privados de cultura da cidade de Niterói, utilizando a experiência de cursos já existentes nesses equipamentos.
	ESTRATÉGIA	Criar e implementar um cronograma anual de oficinas artísticas e culturais, incluindo uma parceria com os equipamentos privados de cultura para publicização das oficinas já existentes e ampliação de bolsas nesses cursos em cooperação com o poder público.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Integrar os diferentes equipamentos e espaços culturais da cidade de Niterói através de grandes eventos que possibilitem a manutenção/sustentação anual da cadeia produtiva direta e indireta da cultura.
	ESTRATÉGIA	Implementar mecanismo de incentivo a festivais, workshops/cursos e fóruns anuais no calendário da cidade de Niterói (tanto para realização de eventos e fóruns da cidade quanto para fóruns e eventos já consolidados no mercado), que acionem toda a cadeia produtiva direta e indireta da cultura ao longo de todo o ano, e valorizem os artistas e equipamentos culturais da cidade.

6.1.7 Bibliotecas, Literatura, Livro, Leitura e Arquivo

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Ampliar o conhecimento da população e a atenção dentro das políticas públicas de cultura em Niterói sobre a importância, o lugar e o sentido da biblioteca na cidade, na vida urbana e na diversidade cultural.
	ESTRATÉGIA	Implementar Sistema e Plano próprios para as bibliotecas, arquivos, espaços literários e cadeias produtivas do livro e leitura, integrando as bibliotecas e os espaços culturais e, da mesma forma, incentivando esses espaços e os/as escritores/as (especialmente de territórios com menos investimento).
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Implementar um aumento quantitativo das bibliotecas nas diversas regiões de Niterói, observando as especificidades e demandas dos territórios, a proteção da memória local e os espaços já existentes nessas regiões.
	ESTRATÉGIA	Implementação gradual das bibliotecas públicas nas regiões (chegando a no mínimo 2 bibliotecas por região de Niterói), através da construção de novos espaços, adaptação de prédios e locais já existentes e/ou parceria com espaços culturais já existentes nos bairros, incluindo nessa implementação diretrizes mínimas para funcionamento desses espaços, manutenção regular, compra de equipamentos e financiamento apropriado.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Incentivar a formação/profissionalização de autores/as niteroienses, a publicação de suas obras e a difusão do hábito de escrever (incluindo ações em bibliotecas e espaços literários).
	ESTRATÉGIA	Implementar um programa de incentivo e de formação para escritores/as da cidade, incluindo nesse programa fomento à editoração, acesso à informação e realização de cursos, workshops, eventos, seminários etc. em equipamentos culturais da cidade, especialmente bibliotecas e salas de leitura.

6.1.8 Música

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Promover ações que garantam políticas, programas e projetos culturais voltados para crianças e adolescentes.
	ESTRATÉGIA	Elaborar um programa de educação para a arte e cultura voltada para as infâncias. A idealização desse programa deve considerar o art. 58 do ECA, que aponta: “No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura”. Desta forma, o programa deve ir além das escolas públicas municipais e deve ser intersetorial.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Garantir acessibilidade universal nos espaços culturais do município para crianças e adolescentes, idealizando um programa que garanta a logística e acesso desse grupo.
	ESTRATÉGIA	Elaborar no programa de acesso à crianças e adolescentes aos espaços culturais as seguintes ações, que devem ser oferecidas, no mínimo, 01 (uma) vez ao ano à rede de estudantes (municipal, estadual, federal e filantrópica) de Niterói: 1) Disponibilização de transporte gratuito; 2) Disponibilização de mediação nos espaços culturais; 3) Idealização de outras formas de relação para ocupação e acolhimento das crianças e adolescentes nos espaços culturais de Niterói.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Estimular espaços de compartilhamento das falas e opiniões de crianças e adolescentes sobre o desenvolvimento das artes e da cultura em Niterói. Essa meta visa estimular o fomento à criatividade desse grupo como item primordial para desdobramento das políticas culturais.
	ESTRATÉGIA	Desenvolver um programa de participação e escuta das crianças e adolescentes no desenvolvimento de políticas culturais na cidade de Niterói (observando a importância desse grupo no fomento à criatividade).

6.1.9 Audiovisual

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Ampliar a transparência na execução do orçamento e no pensamento/aplicação da política pública para o setor do audiovisual.
	ESTRATÉGIA	Criar um mecanismo de contato permanente/contínuo para discussão do orçamento do setor, idealização da política do audiovisual e sua aplicação.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Ampliar os espaços propícios para exibição do audiovisual na cidade, considerando a importância da capilaridade territorial desses espaços e a finalização dos espaços já demandados pelo setor, como o Cinema Icaraí.
	ESTRATÉGIA	Criar mais salas de exibição nas diferentes regiões de Niterói - por exemplo, incluindo o espaço escolar como possibilidade de sala de exibição -, garantindo participação do setor nas decisões da gestão desses espaços de exibição e exibição das produções dos/as trabalhadores/as do audiovisual de Niterói. Observa-se aqui a necessidade de finalização dos espaços/salas de exibição já demandados pelo setor, especialmente o Cinema Icaraí.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Garantir, incentivar e proteger o audiovisual, os eventos e as pesquisas do setor na cidade de Niterói.
	ESTRATÉGIA	Manutenção e ampliação de um programa de incentivo ao audiovisual, incluindo editais para produção, distribuição, divulgação, veiculação e preservação do audiovisual municipal e dos eventos do setor, garantindo nesse programa: 1) Atenção e incentivo para populações específicas (trabalhadoras/es negras/os, LGBTQIA+, mulheres); 2) Porcentagem mínima de contratação de trabalhadores/as da cidade; 3) Facilitação do acesso e/ou distribuição de equipamentos de audiovisual etc.

6.1.10 Dança

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Implementar um programa de ampliação do acesso à formação e às apresentações de dança, incentivando/apoiando simultaneamente a manutenção de grupos, cias e escolas de dança e indivíduos com menor grau de acesso a espetáculos de dança.
	ESTRATÉGIA	Criar um sistema de parceria com as escolas de dança, cias e grupos, incluindo cotas sociais nas matrículas para ampliação da formação na cidade, e um sistema de gratuidade nos ingressos para os espetáculos dessas cias e grupos. Observa-se ainda aqui a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas que contemplem a necessidade logística de alunos/as para esses cursos e de público para os espetáculos.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Criar e Implementar um circuito de dança que integre/contemple as cinco regiões de Niterói, fomenta e divulga os artistas e grupos de diferentes bairros e garanta acessibilidade aos diferentes agentes e estilos artísticos.
	ESTRATÉGIA	Implementar um palco móvel ou estrutura de fácil manutenção - que consiga circular pela cidade - e garanta um espaço de apresentação, formação e debate para artistas, técnicos e público. Ressalta-se para desenvolvimento dessa estratégia a necessidade de incentivo/fomento à artistas, grupos, povos e comunidades tradicionais para participarem desse palco e a necessidade de realização de no mínimo 02 festivais por ano nesse palco. Esses agentes devem ser mapeados/cadastrados para contemplar a diversidade artística dos diferentes bairros da cidade, observando especialmente a demanda de inclusão das danças africanas, afro-brasileiras e indígenas.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Ampliar e garantir a manutenção da cadeia produtiva da dança na cidade e Diversificar as possibilidades de atuação das/os trabalhadoras/es, dos grupos (com objetivo de chegar a no mínimo 10 grupos permanentes na cidade) e dos projetos sociais.
	ESTRATÉGIA	Criar um programa com menor burocracia para ampliar os espaços de formação e incentivar a atuação profissional na cidade, realizando as seguintes ações: 1) Transformar a Cia de Ballet de Niterói em um observatório/laboratório para aprendizado/troca sobre diferentes possibilidades de atuação na área da dança; 2) Ampliação dos postos de trabalho para professores de dança nas escolas; e 3) Incentivo às ações sociais da dança na cidade (a exemplo dos pontos de cultura).

6.1.11 Carnaval e Festas Populares

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Ampliar a transparência na destinação do orçamento da cultura e garantir a participação do carnaval e do samba nos espaços de decisão do orçamento.
	ESTRATÉGIA	Incluir o setor do carnaval e do samba nos espaços de discussão e de decisão sobre o orçamento, garantindo participação e transparência para pensar o desenvolvimento da LDO e a inclusão do carnaval no orçamento.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Garantir formação continuada em carnaval, festas populares e samba para cidadãos e cidadãs e, ao mesmo tempo, ampliar a geração de empregos do setor e a manutenção dos espaços já existentes.
	ESTRATÉGIA	Criar uma agenda anual de oficinas no setor de carnaval e de samba - integrando as oficinas ao Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC) - em parceria com os espaços culturais já existentes (como as escolas de samba da cidade), garantindo geração de emprego e renda para os/as trabalhadores/as do carnaval e do samba da cidade de Niterói e auxiliando os espaços existentes.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Garantir e proteger a cultura do carnaval e do samba em Niterói com orçamento e ações específicas de fomento e apoio para o setor.
	ESTRATÉGIA	Criar e Estabelecer um orçamento (dentro da LDO) para o desfile de carnaval e para o samba, incluindo também editais e outros programas específicos para fomentar a cadeia produtiva do setor. Ressalta-se nessa estratégia a necessidade de um mecanismo para auxílio na formulação, escrita e desenvolvimento de projetos do setor e do carnaval (por exemplo, um escritório de projetos municipal).

6.1.12 Artesanato e Economia Solidária

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Implementar uma política de fomento para as feiras de Artesanato e Economia Solidária, com objetivo de torná-las mais atrativas, incluindo atividades/apresentações de outros segmentos (música, teatro, dança etc.)
	ESTRATÉGIA	Destinar parte das apresentações, projetos e ações fomentadas pela SMC/FAN para acontecerem nos espaços das Feiras de Artesanato e de Economia Solidária.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Idealizar e Implementar uma política para o Artesanato e a Economia Solidária em parceria com outros municípios para ampliação do alcance da produção local e circulação de artesãs e artesãos.
	ESTRATÉGIA	Criar um evento rotativo entre Niterói e cidades vizinhas, onde artesãs e artesãos possam circular entre as cidades, apresentar e vender suas produções, criando um circuito itinerante de artesanato e economia solidária.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Desenvolver um selo para o artesanato e a economia solidária de Niterói com espaço ou local para divulgação e para venda dos produtos locais.
	ESTRATÉGIA	Criar um Selo para os produtos do artesanato e da economia solidária de Niterói, que tenha como marca a sustentabilidade, e desenvolver uma plataforma/porta para divulgação e venda dos produtos com o selo.

6.1.13 Artes Visuais

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Mapear e visibilizar artistas, grupos, povos e comunidades tradicionais, espaços, fazeres e políticas niteroienses dentro da cidade e também fora dela.
	ESTRATÉGIA	Criar um portal – plataforma virtual de fácil navegação – com possibilidade de atualização periódica pelos agentes/artistas onde seja disponibilizada informações sobre as/os artistas (portfólios, obras, links para sites, redes sociais etc.); informações sobre os bens materiais tombados e imateriais registrados no município; rotas de visitaçaõ aos espaços culturais públicos e privados; editais e mecanismos de fomento; eventos etc.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Garantir a manutenção e o incentivo aos espaços culturais públicos e privados da cidade já existentes, especialmente os equipamentos de cultura privados localizados em bairros com menor oferta de espaços culturais em Niterói.
	ESTRATÉGIA	Criar um programa contínuo de suporte/incentivo aos espaços culturais já existentes (sobretudo ateliês, escolas, estúdios, clubes etc.) na cidade – com maior atenção aos espaços já existentes em bairros com menor oferta de equipamentos públicos de cultura –, estabelecendo parceria para oferecimento de oportunidades nesses espaços, como: bolsas para cursos; residências artísticas; formação de plateia; visitaçaõ/turismo; entre outros.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Criar e implementar um programa de incentivo à produção, comercialização e fruiçaõ das artes visuais em Niterói, observando a importância do fomento com recursos financeiros, bem como do fomento através de espaços de exibiçaõ/venda e da circulaçaõ das obras e das/os artistas
	ESTRATÉGIA	Criar e Estabelecer um programa de incentivo contínuo e diverso às artes visuais, incluindo: 1) Fomento específico na construção de um Calendário que contemple as diversas técnicas e linguagens das artes visuais, através de mostras coletivas, que organize periodicamente os espaços culturais para abrigar exposições, festivais, palestras e leilões; 2) Adaptaçaõ, adequaçaõ e preparaçaõ de espaços culturais, hotéis e estabelecimentos da cidade para venda de souvenir/obras locais (integrando o projeto Souvenir Niterói); 3) Criaçaõ de legislaçaõ específica para incentivar às novas construções e estabelecimentos comerciais a obterem obras de artistas locais; 4) Criaçaõ de espaço físico e online para venda de obras artísticas e souvenir produzidos na cidade.

6.1.14 Cadeia Criativa, Produção Cultural, Mercado Cultural e Moda

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Estruturar, Estabelecer e Ampliar os mecanismos de fomento à cultura na cidade.
	ESTRATÉGIA	Finalizar a estruturação dos mecanismos já existentes, regulamentando sobretudo o Fundo Municipal de Cultura e garantindo recursos para sua manutenção – permitindo a renúncia fiscal do IPTU como doação para o Fundo. Observa-se aqui a necessidade de ampliar o entendimento sobre os formatos possíveis de execução dos recursos do Fundo, devendo utilizar modelos de aporte direto (recurso único do Fundo) e modelos de aporte compartilhado (recurso do Fundo e da sociedade civil e/ou recurso do Fundo e de outras instituições) de forma a contemplar demandas diversas de projetos culturais na cidade
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Fortalecer e ampliar as iniciativas comunitárias e capilarizadas nos diferentes territórios da cidade, incluindo fomentos simplificados e direcionados para os promotores dessas iniciativas.
	ESTRATÉGIA	Mapear os fazeres artísticos, espaços, agentes, grupos, povos e comunidades tradicionais nos diferentes territórios da cidade de Niterói, especialmente aqueles que se encontram em áreas com menor investimento público (como nas ZEIs) e, a partir do mapeamento, ampliar os programas de fomento para ações/agentes desses territórios, observando a necessidade de mecanismos simplificados, desburocratizados e com amplo alcance nesses territórios.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Fortalecer a dimensão econômica da cultura, garantindo instrumentalização e profissionalização para agentes culturais da cidade participarem de editais e outros mecanismos municipais, estaduais e federais, de forma a ampliar os espaços de trabalho e comercialização para esse setor.
	ESTRATÉGIA	Criar um programa de instrumentalização e de profissionalização para agentes culturais da economia criativa em Niterói, através de um escritório de projetos (para instrumentalizar profissionais do setor) e de uma aceleradora de projetos/ações em Economia Criativa (para ampliar projetos e empresas já existentes). Observa-se aqui a importância desses mecanismos também para fortalecer/incentivar feiras, concursos, espaços de comercialização e outras etapas da cadeia produtiva pouco incentivadas.

6.1.15 Patrimônio Histórico Artístico Cultural (Material e Imaterial)

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Garantir a proteção e divulgação dos patrimônios materiais e imateriais da cidade de Niterói, revisitando a legislação existente para o patrimônio material e imaterial e criando outros mecanismos necessários.
	ESTRATÉGIA	Criar o Sistema Municipal de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural Material e Imaterial e, de forma correlata ao Sistema, implementar o Inventário do Patrimônio Cultural Material e Imaterial - ambos desenvolvidos com participação popular e com garantia de orçamento para sua execução. Observa-se aqui a necessidade de publicização constante e atualizada do Inventário, destacando os patrimônios materiais e imateriais de cada território, seus detentores, características e outras informações importantes.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Ampliar a participação de agentes, grupos, povos e comunidades tradicionais de diferentes territórios no desenvolvimento e na aplicação de políticas públicas, com objetivo de garantir maior representatividade nos espaços de reflexão, decisão e análise das políticas culturais, especialmente das políticas para os patrimônios materiais e imateriais.
	ESTRATÉGIA	Incluir agentes representantes dos territórios nos espaços de reflexão, decisão e análise das políticas públicas de cultura, através da: 1) Criação de fóruns regionais de cultura; 2) Criação de cadeira institucionalizada no CMPC para os territórios (ou regiões da cidade); e 3) Inclusão desses fóruns e cadeiras na discussão orçamentária.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Implementar um programa específico de fomento, reconhecimento e registro do patrimônio imaterial, com objetivo de proteção, divulgação e educação patrimonial.
	ESTRATÉGIA	Criar um programa para o Patrimônio Imaterial, garantindo: 1) Fomento direto para os fazeres artísticos e culturais; 2) Ações de fomento, de reconhecimento e de salvaguarda para os detentores desses patrimônios imateriais; e 3) Legislação específica para o patrimônio imaterial/patrimônio vivo, que reconheça, proteja e incentive os detentores dos patrimônios - revisitando a legislação existente para o patrimônio imaterial.

6.2 Metas e Estratégias dos Pontos e Pontões de Cultura (Rede Cultura Viva de Niterói)

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Garantir que todos os agentes, grupos, povos e comunidades tradicionais de Niterói possam participar das ações/programas/editais da SMC/FAN, preservando desde a inscrição de todas e todos nesses mecanismos quanto o acesso nos espaços de decisão sobre a construção, aplicação e análise do orçamento a ser executado para a cultura.
	ESTRATÉGIA	Mapear os grupos, coletivos, povos e comunidades tradicionais sem CNPJ para garantir a participação desses agentes em editais/programas e inclusão nos espaços de decisão sobre a elaboração, aplicação e análise do orçamento da cultura (inclusive com uma cadeira dos Pontos de Cultura no Conselho Municipal de Política Cultural).
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Ampliar os territórios de ZEIs e/ou criar uma nova categoria para regiões que enfrentam problemas correlatos às ZEIs ou específicos de seus territórios, com especial intenção de corrigir possíveis distorções e dificuldades de agentes sediados nesses territórios quanto à participação em editais e outros programas da SMC/FAN.
	ESTRATÉGIA	Idealizar uma política de complementação das ZEIs, mapeando as regiões, suas demandas e graus de investimento em políticas públicas (especialmente as de cultura) para identificar territórios que enfrentam problemas correlatos às ZEIs. Por fim, incluir essas regiões nos programas de incentivo em editais e outros mecanismos da SMC/FAN, garantindo mecanismos de mitigação das dificuldades encontradas por agentes localizados nesses territórios (como pontuações extras para projetos dessas localidades, por exemplo).
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Garantir a continuidade de aplicação da política pública do Cultura Viva na cidade de Niterói, incluindo orçamento anual e condições adequadas para manutenção dos Pontos e Pontões de cultura.
	ESTRATÉGIA	Regulamentar a Lei Cultura Viva no Município, incluindo nesta regulamentação o Ações Locais e uma política de formação e de comunicação a partir dos Pontos/Pontões. De forma concomitante à regulamentação, implementar um orçamento anual específico para manutenção dos Pontos e Pontões (com participação popular na decisão sobre a destinação desses recursos).

6.3 Metas e Estratégias do Fórum de Capoeira de Niterói

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Implementar uma política de proteção, promoção e valorização da capoeira na cidade de Niterói, ampliando a participação de Mestras, Mestres e demais capoeiristas na vida cultural da cidade e criando subsídios para desenvolvimento autônomo da Capoeira na cidade.
	ESTRATÉGIA	Criar uma política municipal para a capoeira que compreenda: 1) Instituição do Programa Municipal de Salvaguarda da Capoeira em Niterói; 2) Criação do Prêmio Itamar da Conceição Magalhães (Mestre Chita); 3) Institucionalização no Calendário Municipal do Festival Cultural de Capoeira Evaldo Bogado (Mestre Bogado); 4) Criação do Museu Vivo da Capoeira; 5) Inclusão de 01 representante e 01 suplente do Patrimônio Imaterial no Conselho Municipal de Política Cultural de Niterói; 6) Inclusão de representantes do Patrimônio Imaterial de forma paritária aos representantes do Patrimônio Material no Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (CMPC), modificando a Lei nº 827, de 25 de junho de 1990.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Implementar um aumento quantitativo das bibliotecas nas diversas regiões de Niterói, observando as especificidades e demandas dos territórios, a proteção da memória local e os espaços já existentes nessas regiões.
	ESTRATÉGIA	Implementação gradual das bibliotecas públicas nas regiões (chegando a no mínimo 2 bibliotecas por região de Niterói), através da construção de novos espaços, adaptação de prédios e locais já existentes e/ou parceria com espaços culturais já existentes nos bairros, incluindo nessa implementação diretrizes mínimas para funcionamento desses espaços, manutenção regular, compra de equipamentos e financiamento apropriado.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Incentivar a formação/profissionalização de autores/as niteroienses, a publicação de suas obras e a difusão do hábito de escrever (incluindo ações em bibliotecas e espaços literários).
	ESTRATÉGIA	Implementar um programa de incentivo e de formação para escritores/as da cidade, incluindo nesse programa fomento à editoração, acesso à informação e realização de cursos, workshops, eventos, seminários etc. em equipamentos culturais da cidade, especialmente bibliotecas e salas de leitura.

6.4 Metas e Estratégias das Expressões Culturais Religiosas

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Definir um espaço público municipal para exposição e utilização de todas as expressões culturais religiosas.
	ESTRATÉGIA	Criar um espaço para expressões culturais religiosas diversas, onde os grupos que se identificam com essas expressões possam se apresentar e utilizar. A proposta do espaço visa abrigar a diversidade religiosa da cidade e possibilitar um local dedicado aos fazeres artísticos religiosos
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Incluir a arte religiosa como expressão de arte, reconhecendo seus fazeres e saberes (mesmo que seja a fé) como uma expressão cultural.
	ESTRATÉGIA	Prever nos editais da SMC e da FAN a possibilidade de beneficiar as expressões culturais religiosas.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Promover, de forma anual, em determinado período do ano um mecanismo de difusão das expressões culturais religiosas.
	ESTRATÉGIA	Realizar anualmente um Festival das Expressões Culturais Religiosas de Niterói, com representação ampla de todas as religiões

6.5 Metas e Estratégias das Lideranças Comunitárias

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Fortalecer os grupos/coletivos e projetos locais, com busca ativa das/os artistas, para ocupar as ruas e praças da região com suas atividades culturais.
	ESTRATÉGIA	Elaboração de um programa que ofereça incentivo financeiro e/ou apoio logístico para os grupos/coletivos e projetos locais, com prioridade para comunidades. Dentro desse programa, a SMC e FAN devem garantir também a segurança das ações, incluindo a participação dos diversos órgãos específicos da prefeitura.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Ampliar o oferecimento de cursos, oficinas artísticas e outras ações culturais nos bairros.
	ESTRATÉGIA	Elaborar um programa de oferecimento de cursos, oficinas artísticas e ações culturais dentro das escolas municipais de Niterói e demais espaços que têm como uso o fazer cultural. Observa-se nesse item a importância de que essas ações sejam pensadas junto com a comunidade local.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Elaborar políticas públicas de fomento à cultura permanentes e específicas para as favelas de Niterói.
	ESTRATÉGIA	Criação de uma linha de investimento em ações voltadas para as favelas da cidade, a fim de: 1) Reconhecer e fortalecer as especificidades locais; 2) Criar e melhorar os espaços culturais na e da favela.

6.6 Metas e Estratégias do Fórum Popular Permanente dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Garantir a execução da Lei do Artista de Rua e o conhecimento da Lei por outras instâncias do poder público e pelos/as artistas de rua.
	ESTRATÉGIA	Criar um programa para a arte de rua, incluindo: 1) Capacitação de agentes públicos sobre a Lei do Artista de Rua; 2) Criação de um edital para cadastro anual dos eventos de rua (de forma a facilitar e desburocratizar os procedimentos de produção, como: Autorização do Corpo de Bombeiro e Polícia Militar; Disponibilização de ponto de luz para os eventos; Apoio estrutural com tenda, som e palco) nos espaços públicos; 3) Divulgação da importância das atividades desses artistas de rua para a cidade, incluindo uma forma de contato transparente entre a SMC/FAN e artistas de diferentes bairros (especialmente territórios com menor investimento) com profissionalização, troca e apoio às suas ações.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Respalidar as políticas públicas de cultura a partir da distribuição regional de pessoas, grupos, espaços, povos e comunidades tradicionais com objetivo de identificar, promover e salvaguardar a produção cultural, os espaços culturais e a cadeia produtiva da cultura na cidade.
	ESTRATÉGIA	Criar um Banco de dados ou Mapa virtual (uma plataforma pública municipal) - observando a segurança/proteção de dados - para mapear artistas, coletivos, espaços (incluindo equipamentos culturais, bares etc.), povos e comunidades tradicionais do município tanto para nortear as políticas públicas quanto para os agentes disponibilizarem suas informações (trabalhos, projetos, currículos etc.) e acessarem informações de forma transparente sobre as políticas públicas em desenvolvimento na cidade.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Garantir a formação e a produção dos profissionais da música.
	ESTRATÉGIA	Implementar um programa de incentivo à formação em cultura - especialmente na música - através da ampliação do cargo efetivo de professor de música na rede municipal e do incentivo às oficinas anuais para ensino técnico de música.

6.7 Metas e Estratégias dos Equipamentos Públicos de Cultura e da Gestão da Secretaria Municipal das Culturas e Fundação de Arte de Niterói

DEMOCRACIA CULTURAL	META	Ampliar a participação popular no desenvolvimento das políticas culturais e das ações dos equipamentos culturais, considerando a importância da capilaridade territorial, racial e de gênero dentro desses espaços de participação.
	ESTRATÉGIA	Criar, retomar e/ou ampliar os espaços de participação dentro dos equipamentos culturais e dentro da gestão da SMC/FAN, incluindo diversidade territorial, racial e de gênero nesses espaços.
EQUIDADE TERRITORIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADES	META	Proteger, visibilizar e democratizar a história e memória da cidade de Niterói, observando a importância da capilarização territorial dessa memória e a história dos povos e comunidades tradicionais.
	ESTRATÉGIA	Criar um programa permanente de democratização do passado, que inclua proteção e visibilização da memória/história da cidade e, ao mesmo tempo, reconheça e fomente os saberes vivos e os patrimônios imateriais. Observa-se nessa estratégia a necessidade ainda de reconhecer e visibilizar os detentores dos patrimônios imateriais e dos saberes vivos, assim como seus espaços de memória/trabalho nos diversos territórios.
FOMENTO À CRIATIVIDADE	META	Garantir e ampliar as oportunidades para que cidadãs e cidadãos exerçam seus fazeres a partir das políticas e ações já oferecidas ou a serem oferecidas pela gestão e pelos equipamentos culturais.
	ESTRATÉGIA	Criar e garantir um mecanismo facilitado de divulgação sobre as políticas/ações desenvolvidas pela gestão e pelos equipamentos culturais, de forma a desburocratizar e aproximar essas instituições das pessoas, grupos, povos e comunidades tradicionais. A partir dessas estratégias, objetiva-se facilitar o acesso de cidadãs e cidadãos sobre as possibilidades de exercício artístico e de fruição oferecidas pelos equipamentos, departamentos e gestão da cultura.

A photograph of the facade of the Theatro Municipal, a grand neoclassical building with a pedimented roof, large arched windows, and a balcony. The image is overlaid with a semi-transparent blue filter. The text 'THEATRO MUNICIPAL' is visible on the facade above the main entrance. The title 'FICHA TÉCNICA' is centered in white bold font.

FICHA TÉCNICA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Presidenta: Natalia Valdannini

Secretário Executivo: Miguel Lima da Silva

MEMBRAS(OS) DA SOCIEDADE CIVIL

Arte e Cultura Urbanas

Titular: Lorrany da Silva dos Santos

Suplente: Aline Pereira

Artes Visuais

Titular: Leila Maria da Silva Barboza

Suplente: Patrícia Barcelos Freire

Artesanato e Economia Solidária

Titular: Rosane Ramos Costa

Suplente: Maria Jurgleide de Castro Oliveira

Audiovisual

Titular: Rachel Aguiar Estevam do Carmo

Suplente: Sergio Pires Lobato

Bibliotecas, Literatura, Livro, Leitura e Arquivo

Titular: Ana Cristina Campos Rodrigues

Suplente: Leonardo Magnago Sant' Anna do Amaral

Cadeia Criativa, Produção Cultural, Mercado Cultural e Moda

Titular: Camila (Mila) Neves

Suplente: Heitor Collet Ferreira

Carnaval e Festas Populares

Titular: Cleyton Sérgio Teixeira Eugênio

Suplente: Júlio César Alves da Silva

Cultura e Religiões Afro-Indígenas, Grupos Étnicos, Comunidades Tradicionais e Capoeira

Titular: Jair Ribeiro

Suplente: Emanuelle Cristina Saraiva Gomes

Dança

Titular: Natalia Valdannini

Suplente: Rafaella Carvalho da Rocha

Equipamentos Privados de Cultura

Titular: André de Figueiredo Pladema

Suplente: José Antonio Soares Pantoja

Movimentos Sociais

Titular: Marcos Rodrigo Maciel Ferreira

Suplente: Jossandra Soraya Araujo Sousa

Música

Titular: Iolme Paulo Lugon Junior

Suplente: Jefferson Oliveira Estevam

Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (Material e Imaterial)

Titular: Alexandre Ferreira do Nascimento

Suplente:

Serviços de Comunicação Social, Comunitária e Difusão Cultural e Cultura Digital

Titular: Janaína Lopes Bernardes

Suplente: Irene Cassiano Marques

Teatro e Circo

Titular: Thallita Floripes Xavier Torres

Suplente: Luiza Carioca Sampaio

MEMBRAS(OS) DO PODER PÚBLICO

Secretário Municipal das Culturas e Membro Nato: Leonardo Giordano

Subsecretaria Municipal das Culturas

Titular: Matheus Lima Cavalcanti

Suplente: Alexandre de Souza Santini Rodrigues

Subsecretaria Municipal de Planejamento Cultural

Titular: Melissa Carvalho Villela

Suplente: Vinicius Bernardes Gonçalo Coelho

Fundação de Arte de Niterói

Titular: Marcos Sabino Braga Ferreira

Suplente: Gabriela Linhares Alves

Câmara Municipal de Niterói

Titular: Walkiria Nictheroy Oliveira

Suplente: João Carneiro de Holanda Neto

Fundação Municipal de Educação de Niterói

Titular: Samuel Barreto dos Santos

Suplente: Leonardo São Paio D'amato

Niterói Empresa de Lazer e Turismo

Titular: Mário José Fernandes de Sousa

Suplente: Vânia Maria Rodrigues da Cruz

Secretaria Executiva do Prefeito

Titular: Andrea Bello

Suplente: Elenice de Souza Ramos de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular: Igor Araújo Barcellos

Suplente: Maria Clara Arruda Targino

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Jefferson dos Santos Machado

Suplente: Francismeire Soares Ximenes

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Titular: Liliane Balonecker Daluz

Suplente: Eires Melo da Silveira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Vladilson Fernandes da Silva

Suplente: Marcus Vinicius de Oliveira Considera

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Danielle Besse Freitas da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jorge Antonio Pessano de Lima

Suplente: Rudá Lemos Branco

EQUIPE CARTA DE DIREITOS CULTURAIS

Coordenação Geral

Alexandre Santini

Coordenação Editorial e Redação

Gustavo Portella

Articulação e Mobilização: Departamento de Participação Popular (DEPAPO/ SMC)

Matheus Lima - **Coordenador**

Cristina Ferreira

Eloah Mota

Marcelo Cordeiro

Miguel da Silva

Vinicius Coelho

Comunicação

Marcela Canéro - **Coordenadora**

Gabriela Marsico

Márcio Filho

Mariana Lima

Rafaela Silva

Colaboração Metodológica

Gerardo Daniel Padilla (México)

Edição

Tiago Alves - ContraRegras Produção e Comunicação

Revisão

Eleusa Mancini

Diagramação

Tassio Lopes

Esta publicação tem a cooperação da UNESCO no âmbito de uma parceria institucional, a qual tem o objetivo de promover os direitos culturais. As indicações de nomes e a apresentação do material ao longo deste livro não implicam a manifestação de qualquer opinião por parte da UNESCO a respeito da condição jurídica de qualquer país, território, cidade, região ou de suas autoridades, tampouco da delimitação de suas fronteiras ou limites. As ideias e opiniões expressas nesta publicação são as dos autores e não refletem obrigatoriamente as da UNESCO nem comprometem a Organização



EXPERIÊNCIA PIONEIRA NO BRASIL NOVEMBRO DE 2021

Realização:



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

cultura
niterói

CULTURA É UM
DIREITO

CAMPUS
CAMPUS CULTURAL DE NITERÓI

Em Cooperação



unesco



IBERCULTURAVIVA